

## SUMÁRIO

---

Atos Oficiais CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA .....	02
Atos Oficiais CODIUB .....	07
Atos Oficiais CODAU .....	07
Atos Oficiais PROCON.....	09
Atos Oficiais FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” .....	10
Atos Oficiais FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.....	12
Atos Oficiais IPSEV .....	12
Atos Oficiais CONVALE .....	15
Atos Oficiais CONSELHO GESTOR DO PARQUE TECNOLÓGICO DE UBERABA .....	15
Atos Oficiais CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE UBERABA - CMDMU .....	15
Atos Oficiais P.M.U .....	18

## EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008,  
e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.

Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês – Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Secretaria de Governo

**ATOS OFICIAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA****C.P.L****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****DESPACHO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** CMU/CPL/027/2020.**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL COPO 310ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**PREÇO REGISTRADO:** FICA REGISTRADO ABAIXO O PREÇO UNITÁRIO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:

Item	Especificações	Unidade de medida	Quantidade estimada	Valor unitário R\$	VENCEDOR
1	ÁGUA MINERAL COPO de 310ml, Caixa com 48x1.	CX	200	R\$ 49,00	POR DO SOL ENERGIA SOLAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI

**PRAZO PARA ENTREGA:** A ENTREGA DA ÁGUA DEVERÁ SER REALIZADA ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRAS, NO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS;**LOCAL DA ENTREGA:** NO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, SITUADO NA PRAÇA RUI BARBOSA Nº 250, CONFORME NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS ATRAVÉS DA ORDEM DE COMPRA, E SERÁ ACOMPANHADO E FISCALIZADO PELOS GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DOS GABINETES E DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO;**FORMA DE PAGAMENTO:** 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DAS COMPETENTES NOTAS FISCAIS, QUE DEVERÃO SER EMITIDAS E ENCAMINHADAS AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DESTA CASA DE LEIS.**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**OBSERVAÇÕES:** A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA SOMENTE SE RESPONSABILIZA PELO PAGAMENTO DO QUE FOR EFETIVAMENTE REQUISITADO E ENTREGUE, DE ACORDO COM AS SUAS NECESSIDADES, NÃO ESTANDO OBRIGADA A SOLICITAR, NA INTEGRALIDADE, A QUANTIDADE TOTAL ESTABELECIDADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**FUNDAMENTAÇÃO:** LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/02, Nº. 8.666/93, DECRETO 7.892/2013 E RESOLUÇÃO Nº. 2.481/07, DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.**VISTOS:** PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

NA FORMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO O PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2020.

UBERABA - MG, 07 DE JULHO DE 2020.

**ISMAR VICENTE DOS SANTOS**  
PRESIDENTE**HOMOLOGAÇÃO**No uso de minhas atribuições legais, como Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, **HOMOLOGO** o Processo Administrativo Nº. CMU/CPL/001/2020, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é "Contratação de empresa para fornecimento de café em pó pacote de 500g, para uso da Câmara Municipal de Uberaba, pelo período de 12 meses". **RATIFICO A ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado para a empresa vencedora do certame: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS MARQUES EIRELI**.**Publique-se e cumpra-se.**

Uberaba - MG, 09 de julho de 2020.

**ISMAR VICENTE DOS SANTOS**  
Presidente**DESPACHO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** CMU/CPL/001/2020.**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.**CO-SIGNATÁRIA:** INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS MARQUES EIRELI.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ EM PÓ PACOTE DE 500G, PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

**PREÇO REGISTRADO:** FICA REGISTRADO ABAIXO O PREÇO UNITÁRIO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR.

Item	Especificação	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	CAFÉ EM PÓ: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DO TIPO POLIÉSTER ALUMINIZADOS, PACOTE DE 500GR, 100% ARÁBICA, BEBIDA DURA OU MOLE, TORRA MÉDIA A FINA. ASPECTO: EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; TIPO DE CAFÉ: GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ, 100% FEITOS COM CAFÉ, SEM ADULTERAÇÕES; A MARCA OFERTADA DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO NO P.Q.C. – PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS E MÁXIMA DE 5,9 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA;	1200	MARQUES DA COSTA	6,70

**PRAZO PARA ENTREGA:** A ENTREGA DO CAFÉ DEVERÁ SER REALIZADA ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRAS, NO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS;

**FORMA DE PAGAMENTO:** 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DAS COMPETENTES NOTAS FISCAIS, QUE DEVERÃO SER EMITIDAS E ENCAMINHADAS AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DESTA CASA DE LEIS.

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**OBSERVAÇÕES:** A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA SOMENTE SE RESPONSABILIZA PELO PAGAMENTO DO QUE FOR EFETIVAMENTE REQUISITADO E ENTREGUE, DE ACORDO COM AS SUAS NECESSIDADES, NÃO ESTANDO OBRIGADA A SOLICITAR, NA INTEGRALIDADE, A QUANTIDADE TOTAL ESTABELECIDADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**FUNDAMENTAÇÃO:** LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/02, Nº. 8.666/93, DECRETO 7.892/2013, LEI MUNICIPAL Nº. 9.741/05 E RESOLUÇÃO Nº. 2.481/07, DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

**VISTOS:** PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

NA FORMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO O PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020.

UBERABA - MG, 09 DE JULHO DE 2020

**ISMAR VICENTE DOS SANTOS**  
PRESIDENTE

#### HOMOLOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições legais, como Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, **HOMOLOGO** o Processo Administrativo Nº. CMU/CPL/007/2020, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é "Contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza, higiene e consumo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Uberaba, pelo período de 12 (doze) meses". **RATIFICO A ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado para as empresas vencedoras do certame:

**Itens: 1, 6 e 7: UBERCOM COMERCIAL EIRELI.**

**Itens 2, 3 e 4: MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA.**

**Publique-se e cumpra-se.**

Uberaba - MG, 09 de julho 2020.

**ISMAR VICENTE DOS SANTOS**  
Presidente

#### DESPACHO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** CMU/CPL/007/2020.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**PREÇO REGISTRADO:** FICA REGISTRADO ABAIXO O PREÇO UNITÁRIO DAS LICITANTES CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VENCEDOR
01	50	UN	Álcool gel plug 70%,	PREMISSE	R\$ 28,40	UBERCOM

			para anti-sepsia complementar das mãos, 800ml, contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, identificação do fabricante e número de registro na anvisa ou em outro órgão competente. Obs: o licitante vencedor deverá instalar dispenser de álcool gel em comodato, dar manutenção em equipamento, durante a vigência do contrato de comodato.			COMERCIAL EIRELI
02	10	UN	<b>Mop Giratório 3 em 1</b> - Refil Microfibra + Refil Tira Pó + Refil Limpeza Pesada  <b>Marca de referência Flashlimp</b> , podendo ser de qualidade similar ou superior.	BETTANIN	R\$ 180,00	MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA
03	200	UN	<b>Pano de limpeza de chão</b> – saco de chão, duplo ou tipo manta, lavado e alvejado, forte, grosso com alta absorção, medindo 80x60cm – 100%algodão	MERCATEX	R\$ 5,00	MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA
04	50	PCT	<b>Saco para lixo, na cor preta, capacidade para 100 litros</b> , pacotes com 100 unidades, - Indicado para lixos de grande volume e peso. <b>Marca para referência MC</b> , podendo ser de qualidade similar ou superior.	MEGA	R\$ 38,40	MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA
05	10	UN	<b>Spray aerossol lubrificante wd-40</b> com válvula 180° e canudo extensor.	FRUSTRADO	FRUSTRADO	FRUSTRADO
06	20	UN	<b>Vassoura com cerdas de pelo</b> , com cabo em alumínio, <b>marca de referência condor</b> , podendo ser de qualidade similar ou superior.	PLASTIGRAN	R\$ 19,20	UBERCOM COMERCIAL EIRELI
07	50	UN	<b>Vassoura com cerdas de piaçava</b> em cabo em alumínio med. 1,20mts, chapa pregada, <b>marca de referência pavão</b> , podendo ser de qualidade similar ou superior.	PAVÃO	R\$ 26,46	UBERCOM COMERCIAL EIRELI

**PRAZO PARA ENTREGA:** NO MÁXIMO 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA, ENCAMINHADA PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, CONFORME NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO;

**FORMA DE PAGAMENTO:** 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DAS COMPETENTES NOTAS FISCAIS, QUE DEVERÃO SER EMITIDAS E ENCAMINHADAS AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DESTA CASA DE LEIS.

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**OBSERVAÇÕES:** A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA SOMENTE SE RESPONSABILIZA PELO PAGAMENTO DO QUE FOR EFETIVAMENTE REQUISITADO E ENTREGUE, DE ACORDO COM AS SUAS NECESSIDADES, NÃO ESTANDO OBRIGADA A SOLICITAR, NA INTEGRALIDADE, A QUANTIDADE TOTAL ESTABELECIDNA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**FUNDAMENTAÇÃO:** LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/02, Nº. 8.666/93, DECRETO 7.892/2013 E RESOLUÇÃO Nº. 2.481/07, DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

**VISTOS:** PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

NA FORMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO O PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2020.

UBERABA - MG, 09 DE JULHO DE 2020.

**ISMAR VICENTE DOS SANTOS**  
PRESIDENTE

**EDITAL RESUMIDO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA, CARPINTARIA, DRYWAL, GESSO E PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA**, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** 28 (VINTE E OITO) DE JULHO DE 2020, ÀS 09H10 (NOVE HORAS E DEZ MINUTOS).

**ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** 28 (VINTE E OITO) DE JULHO DE 2020, ÀS 09H20 (NOVE HORAS E VINTE MINUTOS).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DA NOTA FISCAL, QUE DEVERÁ SER EMITIDA E ENCAMINHADA AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E EM CONSONÂNCIA COM O QUE FOI SOLICITADO E DEVIDAMENTE ENTREGUE.

**DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA – PRAÇA RUI BARBOSA, 250 – CENTRO – SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

**LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES E DEMAIS INFORMAÇÕES:** PRAÇA RUI BARBOSA, 250 – CENTRO, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, OU ATRAVÉS DO E-MAIL: [licitacao@camarauberaba.mg.gov.br](mailto:licitacao@camarauberaba.mg.gov.br), E TELEFONES: (34)3318-1744 e 3318 1783, SITE: [www.camarauberaba.mg.gov.br](http://www.camarauberaba.mg.gov.br).

**OBS: O EDITAL NA ÍNTEGRA DEVERÁ SER SOLICITADO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DO ENDEREÇO: PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 250, CENTRO, UBERABA/MG, CEP 38010-240 OU ENDEREÇO ELETRÔNICO [licitacao@camarauberaba.mg.gov.br](mailto:licitacao@camarauberaba.mg.gov.br) OU ATRAVÉS DO SITE [www.camarauberaba.mg.gov.br](http://www.camarauberaba.mg.gov.br) –TRANSPARÊNCIA – PORTAL DO CIDADÃO – PROCESSOS LICITATÓRIOS - ANO DO PROCESSO - Nº. DO PROCESSO – 035/2020 – BUSCAR – PUBLICAÇÕES DO PROCESSO – BAIXAR PUBLICAÇÃO.**

UBERABA - MG, 14 DE JULHO DE 2020.

**ADRIANA CARLA SILVA BARTONELLI TAVARES**  
PREGOEIRA

**DESPACHO E EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. CMU/CPL/036.2020.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

**ADITANTE-CONTRATADA:** RELOTEC COMÉRCIO LTDA.

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002.2020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO SOFTWARE THALYS DESTINADO AO RELÓGIO DE PONTO DESTA C.M.U.

**FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 25, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

**VIGÊNCIA:** 14.07.2020 A 13.07.2021

**VALOR TOTAL:** R\$8.589,12 (OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS).

**FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 25, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, C/C SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/00.

**VISTOS:** MEMBROS DA CPL.

NA FORMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020.

UBERABA - MG, 13 DE JULHO DE 2020.

**ISMAR VICENTE DOS SANTOS**  
PRESIDENTE

**RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO Nº. 3.835****Declara Cidadã Uberabense Joyce Nayara Rodrigues de Sousa e dá outras providências.**

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

**Art. 1º** - Fica declarada Cidadã Uberabense **Joyce Nayara Rodrigues de Sousa** pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

**Parágrafo único.** O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 9 de julho de 2020.

**Ismar Vicente dos Santos “Marão”  
Vereador/Presidente**

**RESOLUÇÃO Nº. 3.836****Declara Cidadão Uberabense Andrés Luís Ferreira Gubolin e dá outras providências.**

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

**Art. 1º** - Fica declarado Cidadão Uberabense **Andrés Luís Ferreira Gubolin** pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

**Parágrafo único.** O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 9 de julho de 2020.

**Ismar Vicente dos Santos “Marão”  
Vereador/Presidente**

**RESOLUÇÃO Nº. 3.837****Declara Cidadão Uberabense Agnelo Francisco Peres, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

**Art. 1º** - Fica declarado Cidadão Uberabense **Agnelo Francisco Peres** pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

**Parágrafo único.** O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 9 de julho de 2020.

**Ismar Vicente dos Santos “Marão”  
Vereador/Presidente**

**RESOLUÇÃO Nº. 3.838****Declara Cidadão Uberabense Afonso Maria Rocha e dá outras providências.**

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

**Art. 1º** - Fica declarado Cidadão Uberabense **Afonso Maria Rocha** pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

**Parágrafo único.** O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 9 de julho de 2020.

**Ismar Vicente dos Santos “Marão”**  
Vereador/Presidente

## ATOS OFICIAIS CODIUB

### CONVOCAÇÃO

#### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A finalidade desta é convocar os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas no dia 30 (trinta) de julho de 2020, às 10:00 (dez) horas, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, situada na Av. Dom Luiz Maria de Santana, n.º 146, bairro Santa Marta, nesta cidade de Uberaba/MG., objetivando a deliberação referente a seguinte ordem do dia:

#### I – ORDINÁRIA:

A) Prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019.

B) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes.

#### II - EXTRAORDINÁRIA:

A) Outros assuntos de interesse da Companhia.

Uberaba/MG, 13 de julho de 2020.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB

**Denis Silva de Oliveira**  
Diretor Presidente

**Evaldo José Espíndula**  
Diretor Executivo

## ATOS OFICIAIS CODAU

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº. 27/2020

#### NOMEIA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº. 366, de 22 de dezembro de 2006, bem assim na Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2008, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia **KAMYLLA DE OLIVEIRA BRITO FARIA**, para o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Seção de Registro e Controle de Pessoal** da estrutura orgânica da Diretoria de Gestão Administrativo da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU

**Art.2º** - A profissional mencionada neste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá se dirigir ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até três (03) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta portaria retroagem a 10 de julho de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Uberaba/MG, 13 de julho de 2020

**Eng.º Luiz Guaritá Neto**  
Presidente da CODAU

## PORTARIA Nº 028/2020

Dispõe sobre descredenciamento da instituição financeira BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A para prestação de serviços de arrecadação de faturas de água e esgoto e demais documentos de cobrança emitidos pelo CODAU e dá outras providências.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento e Ações Urbanas - CODAU, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** que a instituição financeira **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** manteve-se inerte às diversas tentativas do **CODAU** em promover a renovação contratual para continuidade da prestação de serviços de arrecadação de faturas de água e esgoto e demais documentos de cobrança emitidos por esta Autarquia.

**CONSIDERANDO** ainda que o disciplinamento jurídico do contrato administrativo não permite a existência de contrato verbal na quantia estimada, o que importaria em vício de ilegalidade de todos e qualquer ato de recebimento por parte do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** sem a devida cobertura contratual;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Descredenciar o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** para prestação de serviços de arrecadação de faturas de água e esgoto e demais documentos de cobrança emitidos pelo **CODAU**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 10 de julho de 2020.

**Engº Luiz Guaritá Neto**  
Presidente da Codau

**Engº Luiz Antônio Molinar Henrique**  
Diretor Financeiro e Comercial

## PORTARIA Nº. 29/2020

**NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.**

O Presidente do Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº. 366, de 22 de dezembro de 2006, bem assim na Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2008, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia **DANIEL OLIVEIRA SOUZA FILHO**, para o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Seção de Topografia de Obras da** estrutura orgânica da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU

**Art. 2º** - O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá se dirigir ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até três (03) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta portaria retroagem a 01 de julho de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Uberaba/MG, 14 de julho de 2020

**Eng.º Luiz Guaritá Neto**  
Presidente da CODAU

**C.P.L****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020  
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por lote, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresa de pequeno porte – EPP e equiparadas modo de disputa aberto, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para produção e instalação de placas indicativas, adesivos, lona e reforma de totens com adesivação, em atendimento à solicitação da Assessoria de Comunicação Social – Gabinete da Presidência.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 16/07/2020 até às 07:59 horas do dia 27/07/2020

Abertura das propostas por meio eletrônico:

Às 08:00 horas do dia 27/07/2020

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 27/07/2020

Local para aquisição do edital, Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelos sites: “www.codau.com.br” ou “www.licitanet.com.br”

Uberaba/MG, em 15 de julho de 2020.

Ronaldo dos Reis Silva  
**PREGOEIRO**  
Portaria nº 059/2019

### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020**

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Monitoramento e Interação em Redes Sociais, por meio de ferramenta especializada, contemplando serviços de implementação, suporte técnico, atualização tecnológica e treinamento/transferência de conhecimento no modelo SaaS (Software as a Service), em atendimento a solicitação do Departamento de Assessoria de Comunicação Social – Presidência.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:  
A partir das 08:00 horas do dia 16/07/2020 até às 07:59 horas do dia 27/07/2020

Abertura das propostas por meio eletrônico:  
Às 08:00 horas do dia 27/07/2020

Início da Sessão de Disputa de Preços:  
Às 09:00 horas do dia 27/07/2020

Local para aquisição do edital, Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelos sites: “www.codau.com.br” ou “www.licitanet.com.br”

Uberaba/MG, em 15 de julho de 2020.

Régis Gaspar Alves  
**PREGOEIRO**  
Portaria nº 059/2019

### **HOMOLOGAÇÃO**

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 038/2020 de 25/06/2020, tendo como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva em um parafuso classificador de areia sem eixo, parte integrante de um classificador de areia tipo rosca helicoidal, modelo CLAR 300, série CLAR 005/0712, marca Guarujá, sobre o patrimônio nº 12556, lotada na ETE Hugo Rodrigues da Cunha, em atendimento a solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do pregoeiro que adjudicou à proponente: GWA WATER SISTEMAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA ME, no valor total de R\$19.860,00 (dezenove oitocentos e sessenta reais), tendo em vista que o valor ofertado encontrava-se abaixo dos estimados no edital verificado pela Seção de Compras através do mapa de cotação nº 401/2020, conforme registrado nas ATA/PREGÃO nº 038/2020

Emita-se o empenho  
Registre-se e cumpra-se.  
Publique-se.

Uberaba/MG, em 14 de julho de 2020.

Engº Luiz Guaritá Neto  
**PRÉSIDENTE DA CODAU**

### **ATOS OFICIAIS PROCON**

#### **PORTARIA**

#### **PORTARIA Nº 07, DE 15 DE JULHO DE 2020**

**Dispõe sobre o funcionamento da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Uberaba no período de 17 de julho a 24 de julho de 2020.**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON UBERABA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 488, de 04 de maio de 2015,

**CONSIDERANDO** o elevado volume de Processos Administrativos ativos em 1º e 2º instância neste PROCON e a necessidade singular de se promover célere andamento processual destes em regime de mutirão de trabalho;

**CONSIDERANDO** o fim das obras de reforma da sede própria localizada na Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 2976, - Estados Unidos, Uberaba/MG – 38.015-070;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se realizar a mudança da sede provisória localizada na Rua São Sebastião, nº 41 – Centro, Uberaba/MG – 38.010-430, para a sede própria na Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 2976, - Estados Unidos, Uberaba/MG – 38.015-070;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** O funcionamento da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Uberaba, no período de 17 de julho de 2020 a 24 de julho de 2020, no que diz respeito ao atendimento ao público, está suspenso para mudança da sede provisória para a sede própria reformada, retornando suas atividades no dia 27 de julho de 2020 no endereço da Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 2976, - Estados Unidos, Uberaba/MG – 38.015-070;

**Parágrafo único.** O telefone tridígito (151) e o telefone administrativo estarão inoperantes durante o período mencionado no *caput* deste artigo.

**Art. 2º.** Haverá plantão da Seção de Fiscalização e Acompanhamento de Preços, que atenderá as ocorrências de consumo exclusivamente através de mensagens de texto encaminhadas ao WhatsApp do PROCON, no telefone (34) 99869-9000, das 08h:00min às 18h:00min.

**Art. 3º.** O atendimento aos consumidores, durante o período mencionado no art. 1º desta Portaria será realizado, no horário comercial, através das redes sociais (Instagram, Facebook e Twitter - @proconura), bem como haverá encaminhamento para solução das demandas através do site [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br).

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 15 de julho de 2020.

**MARCELO VENTUROSO DE SOUSA**  
Presidente

## ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM”

### EXTRATOS

#### EXTRATO DO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” - FETI E A EMPRESA VALDA DE ASSIS TEIXEIRA LOURENÇO.

<b>Primeiro Convenente</b>	Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI
<b>Segundo Convenente</b>	VALDA DE ASSIS TEIXEIRA LOURENÇO
<b>Termo de Convênio / N.º</b>	013/2020 - C.D
<b>Objeto</b>	<p>1.1 - Constitui objeto deste convênio a mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto n.º 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do MTB.</p> <p>1.2 - Garantir aprendizagem visando o encaminhamento do adolescente ao “Primeiro Emprego” respeitando os princípios da proteção integral prevista na Constituição Federal de 1.988, Estatuto da Criança e do Adolescente e Legislação Trabalhista.</p> <p>1.3 - Possibilitar a inserção do adolescente/aprendiz no mercado de trabalho, propiciando-lhe real oportunidade de formação técnico-profissional, empregabilidade e ascensão social.</p> <p>1.4 - Assegurar o aprimoramento e implementação de sistema metódico de desenvolvimento da “aprendizagem cidadã”, como fator de rompimento do ciclo restritivo e excludente de pobreza e marginalidade, garantindo real e efetiva proteção integral aos adolescentes de 14 a 24 anos de idade.</p> <p>1.5 - Assegurar o repasse dos valores, na forma e condições pactuadas entre os convenentes.</p> <p>1.6- O vínculo trabalhista será formado exclusivamente entre os aprendizes e o SEGUNDO CONVENENTE, cabendo a este a responsabilidade pelo pagamento dos salários, vales-transportes, INSS, PIS, FGTS, despesas administrativas e demais verbas rescisórias e contratuais previstas como obrigatórias pela legislação trabalhista para o contrato de aprendizagem.</p>
<b>Prazo</b>	24 (vinte e quatro) meses, com início em 20/07/2020

Uberaba/MG, 13 de julho de 2020.

**Prof. Eduardo Fernandes Callegari**  
Presidente - FETI  
Decreto Nº 0007/2017

#### EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” - FETI E O MUNICÍPIO DE DELTA, datado do 19 de setembro de 2019.

<b>Primeiro Convenente</b>	Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI
<b>Segundo Convenente</b>	MUNICÍPIO DE DELTA
<b>Objeto</b>	Constitui objeto do presente aditivo, a alteração do local de funcionamento das aulas teóricas do Termo de Convênio cujo objeto é a cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar aos adolescentes residentes no município de Delta, em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a escolarização, a profissionalização e o trabalho educativo, segundo regras básicas do artigo 277, da Constituição Federal, através do Programa Jovem Aprendiz, consubstanciado em contrato de trabalho especial escrito, atrelado ao programa de formação profissional metódica, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, Decreto Federal nº 9.579/2018 e nº 6481/2008, Instrução Normativa nº 146/2018 e Portaria nº 634/2018 e posteriores normatizações do Ministério da Economia.

Uberaba/MG, 13 de julho de 2020.

**Prof. Eduardo Fernandes Callegari**  
Presidente - FETI  
Decreto Nº 0007/2017

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI, A EMPRESA NEOTECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. e Legião de Assistência Cristã – LAC**

<b>Primeiro Convenente</b>	Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI
<b>Segundo Convenente</b>	NEOTECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
<b>Interveniente</b>	Legião de Assistência Cristã - LAC
<b>Termo de Convênio / N.º</b>	195/2019 - C.I.
<b>Objeto</b>	<p>1.1) Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto n.º 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do MTB.</p> <p>1.2) Garantir aprendizagem visando o encaminhamento do adolescente ao “Primeiro Emprego” respeitando os princípios da proteção integral prevista na Constituição Federal de 1.988, Estatuto da Criança e do Adolescente e Legislação Trabalhista.</p> <p>1.3) Possibilitar a inserção do adolescente/aprendiz no mercado de trabalho, propiciando-lhe real oportunidade de formação técnico-profissional, empregabilidade e ascensão social.</p> <p>1.4) Assegurar o aprimoramento e implementação de sistema metódico de desenvolvimento da “aprendizagem cidadã”, como fator de rompimento do ciclo restritivo e excludente de pobreza e marginalidade, garantindo real e efetiva proteção integral aos adolescentes de 14 a 24 anos de idade.</p> <p>1.5) Assegurar o repasse dos valores, na forma e condições pactuadas entre os convenentes.</p> <p>1.6) O vínculo trabalhista será formado exclusivamente entre os aprendizes e o SEGUNDO CONVENIENTE, cabendo a este a responsabilidade pelo pagamento dos salários, vale-transporte, INSS, PIS, FGTS, despesas administrativas e demais verbas rescisórias e contratuais.</p>
<b>Prazo</b>	12 (doze) meses, com início em 06/08/2020

Uberaba (MG), 13 de julho de 2020.

**Prof. Eduardo Fernandes Callegari**  
Presidente - FETI  
Decreto Nº 0007/2017

**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” - FETI E A AGRONELLI AGROINDÚSTRIA LTDA.**

<b>Primeiro Convenente</b>	Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI
<b>Segundo Convenente</b>	AGRONELLI AGROINDÚSTRIA LTDA.
<b>Termo de Convênio / N.º</b>	65/2016 - C.D.
<b>Objeto</b>	<p>1.1) Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto n.º 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do MTB.</p>
<b>Prazo</b>	12 (doze) meses, com início em 04/07/2020

Uberaba/MG, 04 de julho de 2020.

**Prof. Eduardo Fernandes Callegari**  
Presidente - FETI  
Decreto Nº 0007/2017

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” - FETI E A ARENA MÁQUINAS LTDA. – ME**

<b>Primeiro Convenente</b>	Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI
<b>Segundo Convenente</b>	ARENA MÁQUINAS LTDA. - ME
<b>Termo de Convênio / N.º</b>	196/2018 - C.D.
<b>Objeto</b>	<p>1.1) Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho</p>

	especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto n.º 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do MTB.
<b>Prazo</b>	12 (doze) meses, com início em 01/08/2020

Uberaba/MG, 13 de julho de 2020.

**Prof. Eduardo Fernandes Callegari**  
Presidente - FETI  
Decreto Nº 0007/2017

## ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

### C.P.L

#### Extrato do III Aditivo ao Termo de Contrato nº 05/2017 Dispensa de Licitação nº 03/2017

<b>CONTRATANTE:</b>	Fundação Municipal Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL
<b>CONTRATADA:</b>	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB
<b>OBJETO:</b>	O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de <b>cessão de uso de sistemas, desenvolvimento e manutenção de sistemas</b> , visando atender a área de informática da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba.
<b>PRAZO:</b>	O presente aditivo de contrato terá a duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis, com vigência a partir da data de sua assinatura, compreendendo o período de 04/07/2020 a 03/07/2021
<b>VALOR:</b>	O valor do contrato vigente houve o acréscimo de percentual de 2,05%, foi aprovado, sendo o valor reajustado para R\$ 5456,95 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 65.483,40 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	Fonte Recurso: Própria Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNEL <b>3710.04.122.040.2001.33904099.0100.18116</b>
<b>LICITAÇÃO:</b>	Processo dispensa nº 03/2017

Uberaba/MG, 4 de julho de 2020.

**Flávio Henrique Bernardes dos Santos**  
Presidente Interino da Fundação Municipal Esportes e Lazer - Funel  
Decreto nº 05435/2020

#### Extrato do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2020 Pregão Eletrônico nº 07/2019r

<b>CONTRATANTE:</b>	Fundação Municipal Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL
<b>CONTRATADA:</b>	Porto Seguro Cia de Seguros Gerais – SUSEP nº05886
<b>OBJETO:</b>	O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços securitários coletivo contra acidentes pessoais para estagiários.
<b>PRAZO:</b>	O presente aditivo de contrato terá a duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis, com vigência a partir da data de sua assinatura.
<b>VALOR:</b>	O valor do contrato será de R\$ 25,08 (vinte e cinco reais e oito centavos) por estagiário/mês, podendo ser incluídos até 60 estagiários perfazendo o valor anual total de R\$ 18.057,60 (dezoito mil, cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	Fonte Recurso: Própria Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNEL 3710.27.812.473.1215.0000.44905224.0100.18104
<b>LICITAÇÃO:</b>	Processo Pregão Eletrônico nº 07/2019r

Uberaba/MG, 30 de abril de 2020.

**Flávio Henrique Bernardes dos Santos**  
Presidente Interino da Fundação Municipal Esportes e Lazer - Funel  
Decreto nº 05435/2020

## ATOS OFICIAIS IPSEV

### CONSELHO FISCAL

O Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV convoca todos os membros **titulares do Conselho Fiscal** para a reunião ordinária número 430ª a ser realizada no dia **17/07/2020, às 15:00 horas**, na sala de reuniões do IPSEV, situada na Rua Major Eustáquio nº. 542, centro, com a seguinte pauta, conforme Lei nº. 11234/2011, seção I (AC).

1. Apresentação de Atas do Conselho Administrativo e Fiscal.
2. Apresentação da 6ª. Ata do Comitê de Investimentos do IPSEV realizado no dia 30 de Junho de 2020, conforme convocação publicado no Porta Voz n. 1836 de 24/06/2020.

3. Portarias, Resoluções, Instruções e outros Atos baixados pelo Conselho Administrativo ou Presidência do IPSEPV.
4. Balancetes mensais: Apresentação do mês de abril de 2020, bem como a documentação complementar.
5. Relatórios das aplicações financeiras do mês de junho de 2020 e o Relatório de Pagamento dos Parcelamentos do mês de junho de 2020.
6. Demonstrativos financeiros das Receitas, Despesas, Reservas Administrativas e matemáticas do IPSEPV e do valor total do Patrimônio do IPSEPV;
7. Processos de Compras abertos nos meses de Maio de 2020, bem como as Licitações realizadas, acompanhado do Relatório Detalhado.
8. Contratos e Convênios celebrados;
9. Encaminhar anexo das despesas pagas, a relação de empenhos pagos no mês. O relatório deverá ser o emitido pelo Sistema de Contabilidade.
10. Balancetes extraídos do Sistema Contábil e do Sistema Informatizado do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme período solicitado acima.
11. Encaminhar os Comentários da DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA do mês de Junho de 2020.

**José Monteiro Conde**  
Presidente do Conselho Fiscal

## CONSELHO ADMINISTRATIVO

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV convoca todos os membros **titulares** do **Conselho Administrativo** para a reunião ordinária a ser realizada no dia **16/07/2020, às 09h**, na sala de reuniões do IPSEPV, situada na Rua Major Eustáquio, nº. 542, centro, com a seguinte pauta:

1. Apresentação das prestações de contas mensais de maio de 2020, de forma sintética com relatórios de fechamentos (financeiro orçamentário, patrimonial e dívida flutuante (consignações/dividas a curto prazo) com ofício constando parecer do Instituto.
2. Apresentação do recolhimento das contribuições de janeiro a junho do ano de 2020.
3. Apresentação do saldo de recursos aplicados, bem como o relatório de investimentos com parecer do Instituto do mês dos meses de maio e junho de 2020 e apresentar a situação financeira e econômica atual do mercado de investimento.
4. Apresentação do pagamento do parcelamento feito pela Prefeitura Municipal de Uberaba das contribuições patronais de abril, maio e junho.

**Maria Claudia Farias Almeida**  
Presidente do Conselho Administrativo

## C.P.L

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 03/2020

<b>CONTRATANTE:</b>	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSEPV																				
<b>CONTRATADO:</b>	Posto Via Azul Ltda.																				
<b>OBJETO:</b>	Constitui objeto deste, a contratação de empresa para <b>fornecimento de combustível automotivo – gasolina comum e etanol comum – de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Petróleo (ANP), em atendimento à necessidade de abastecimento dos veículos oficiais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV</b> , conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 15%;">Item</th> <th style="width: 15%;">Quantidade Estimada</th> <th style="width: 30%;">Descrição</th> <th style="width: 15%;">Valor Unitário</th> <th style="width: 25%;">Valor Global</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: center;">2.000 Lts</td> <td>Gasolina Comum</td> <td style="text-align: right;">R\$4,14</td> <td style="text-align: right;">R\$8.280,00</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">2</td> <td style="text-align: center;">3.000 Lts</td> <td>Etanol Comum</td> <td style="text-align: right;">R\$2,68</td> <td style="text-align: right;">R\$8.040,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5" style="text-align: center;"><b>Valor Global do Contrato: R\$16.320,00(dezesseis mil, trezentos e vinte reais)</b></td> </tr> </tbody> </table>	Item	Quantidade Estimada	Descrição	Valor Unitário	Valor Global	1	2.000 Lts	Gasolina Comum	R\$4,14	R\$8.280,00	2	3.000 Lts	Etanol Comum	R\$2,68	R\$8.040,00	<b>Valor Global do Contrato: R\$16.320,00(dezesseis mil, trezentos e vinte reais)</b>				
Item	Quantidade Estimada	Descrição	Valor Unitário	Valor Global																	
1	2.000 Lts	Gasolina Comum	R\$4,14	R\$8.280,00																	
2	3.000 Lts	Etanol Comum	R\$2,68	R\$8.040,00																	
<b>Valor Global do Contrato: R\$16.320,00(dezesseis mil, trezentos e vinte reais)</b>																					
<b>VIGENCIA:</b>	O fornecimento de combustível será por um período de 12(doze) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento, expedida pelo representante legal do Instituto ou preposto por ele designado.																				
<b>VALOR GLOBAL:</b>	O valor global do contrato é de R\$ 16.320,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais).																				
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	3510.04.122.040.2001.0000.33903001.0105.17017																				
<b>LICITAÇÃO:</b>	Dispensa de Licitação nº 03/2020 - Proc. Adm.: 06/188/2020.																				

Uberaba/MG, 08 de junho de 2020.

**Wellington Gaia**  
Presidente do IPSEPV  
Dec. Municipal nº 012/2017

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04/2020

<b>CONTRATANTE:</b>	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSEPV
<b>CONTRATADO:</b>	LSF Comércio e Serviços de Impressão Eireli
<b>OBJETO:</b>	1.10 objeto do presente Termo é o <b>fornecimento estimado e parcelado, mediante solicitação, de cartuchos de toner</b>

**compatíveis, 100% novos, não remanufaturados, para uso nas impressoras do IPSERV**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	CARTUCHO DE TONER CODIGO Q-2613A, 100% NOVO, NÃO REMANUFATURADO, COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1300, RENDIMENTO MÉDIO NÃO INFERIOR A 2.500 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4 CONFORME NORMAS DA ISO/IEC 19752. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO, COM GARANTIA DE UM ANO DA AQUISIÇÃO DO CARTUCHO E CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	10 PÇ	R\$95,02	R\$950,20	MTSI COMPATÍVEL
2	CARTUCHO DE TONER CODIGO Q-5949A, 100% NOVO, NÃO REMANUFATURADO, COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1160/1320, RENDIMENTO MÉDIO NÃO INFERIOR A 2.500 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4 CONFORME NORMAS DA ISO/IEC 19752. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO, COM GARANTIA DE UM ANO DA AQUISIÇÃO DO CARTUCHO E CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	20 PÇ	R\$33,00	R\$660,00	MTSI COMPATÍVEL
3	CARTUCHO DE TONER CODIGO CE285A, 100% NOVO, NÃO REMANUFATURADO, COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1132MFP, RENDIMENTO MÉDIO NÃO INFERIOR A 1.300 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4 CONFORME NORMAS DA ISO/IEC 19752. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO, COM GARANTIA DE UM ANO DA AQUISIÇÃO DO CARTUCHO E CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	96 PÇ	R\$18,00	R\$1.728,00	MTSI COMPATÍVEL
4	CARTUCHO DE TONER CODIGO: MLT-D111S, 100% NOVO, NÃO REMANUFATURADO, COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2070W; RENDIMENTO MÉDIO NÃO INFERIOR A 1.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4 CONFORME NORMAS DA ISO/IEC 19752. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO, COM GARANTIA DE UM ANO DA AQUISIÇÃO DO CARTUCHO E CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	180 PÇ	R\$30,51	R\$5.491,80	MTSI COMPATÍVEL

	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$8.830,00</b>
<b>VIGENCIA:</b>	O prazo de vigência deste instrumento contratual é de 12 (doze) meses improrrogáveis, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento, expedida pelo representante legal do Instituto ou preposto por ele designado.	
<b>VALOR GLOBAL:</b>	O valor global do contrato é de R\$ 8.830,00 (oito mil, oitocentos e trinta reais).	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	3510.04.122.040.2001.0000.33903017.0100.17022	
<b>LICITAÇÃO:</b>	Pregão Eletrônico nº 03/2020 - Proc. Adm.: 06/187/2020.	

Uberaba/MG, 30 de junho de 2020.

**Wellington Gaia**  
Presidente do IPSEV  
Dec. Municipal nº 012/2017

## ATOS OFICIAIS CONVALE

### C.P.L

#### PREGAO PRESENCIAL - 011-2020 - CONVALE

CONVALE – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - modalidade: Pregão Presencial nº 011/2020 – Publica Aviso de Licitação - Torna público que fará realizar no dia 29 de julho de 2020, com entrega dos envelopes até às 10 horas e abertura dos envelopes às 10:30 horas, no Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, Licitação Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Futuro e eventual fornecimento aplicado e até 20.000 toneladas de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente faixa III com CAP 30/45 para conformação, banho de ligação e aplicação nas vias urbanas dos municípios consorciados, CONFORME DEMANDA.** Maiores informações estarão à disposição na sede do CONVALE, na Rua Antônio Moreira de Carvalho, 135 – Fone: (034) 3332-6800. Leonardo Guedes Souza Correia. Pregoeiro Oficial do CONVALE. Solicitar edital via e-mail: [convale.adm2018@gmail.com](mailto:convale.adm2018@gmail.com)

## ATOS OFICIAIS CONSELHO GESTOR DO PARQUE TECNOLÓGICO DE UBERABA

### EDITAL

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CONSELHO GESTOR DO PARQUE TECNOLÓGICO DE UBERABA CONVIDA A COMUNIDADE EMPRESARIAL E ACADÊMICA, BEM COMO AS PESSOAS, EM GERAL, INSERIDAS EM AMBIENTES DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, PARA PARTICIPAREM DE ASSEMBLEIA VIRTUAL QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 30 DE JULHO DE 2020, ÀS 8H30 (OITOHORAS E TRINTA MINUTOS), NA QUAL SERÃO DISCUTIDOS E DELIBERADOS OS SEGUINTE PONTOS DE PAUTA:

1. CRIAÇÃO DA "ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE UBERABA", NA FORMADE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 9.637/1998;
2. APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS DA ENTIDADE;
3. ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL. OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DEVERÃO SE CADASTRAR PREVIAMENTE ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [HTTPS://APTUBERABA.WIXSITE.COM/ASSOCIACAOPTEU](https://APTUBERABA.WIXSITE.COM/ASSOCIACAOPTEU)

UBERABA, 14 DE JULHO DE 2020.

**Anne Roy Nobrega**  
Presidente do COMDESU  
Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Uberaba  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

## ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE UBERABA - CMDMU

### ATAS

Aos dez (10) dias do mês de Dezembro (12) de Dois mil e Dezenove (2019), foi realizada reunião ordinária do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE UBERABA – CMDMU, à Rua Artur Machado, nº 553, Centro, na sede da CASA DOS CONSELHOS “CONSELHEIRA MARIA EMERENCIANA CARDOSO – MERE”, órgão municipal, em primeira chamada às 18h (dezoito horas) e segunda chamada às 18h:30m (dezoito horas e trinta minutos). Após lida e aprovada a ata referente a reunião ordinária anterior, guardadas as devidas correções que serão feitas e inseridas em seu bojo, contendo a data definida para realização da reunião ordinária que foi pré determinada para o dia dez (10) de dezembro do corrente ano, que ora se realiza. Deu-se início a presente reunião que será conduzida pela presidente do Conselho senhora Angela Martins Dib Rezende, onde serão discutidos vários assuntos dentre eles a formação das seguintes COMISSÕES: - Mobilização e Comunicação; Enfrentamento à violência contra as mulheres; Integração e Inovação; Empreendedorismo e Empoderamento Econômico e Comissão de Legislação, sendo que no primeiro momento da assembléia, foi aberta a palavra para que cada conselheira presente fizesse uma breve apresentação (nome, atuação), a seguir: ANGELA MARTINS DIB REZENDE, Presidente do CMDMU,

Secretária de Captação desde o primeiro mandato do governo Prefeito Dr. Paulo Piau, Educadora Física e como presidente do Conselho, acredita nas ações e atividades e que podemos ser protagonistas de uma nova história; LÍDIA LÚCIA OLIVEIRA, servidora do INSS, trabalha diretamente com as demandas judiciais do Instituto Nacional de Seguro Social, Pedagoga, ministrou aulas aos alunos de Educação Especial, Seleção UFT, o serviço social que se dedica a fazer é de foro íntimo, Presbiteriana, juntamente com sua amiga Ana Lúcia desenvolvem muitos trabalhos voltados às famílias dos detentos, como conduzir e orientar nos processos de auxílio previdenciário, sempre discreta com os problemas que envolvem as questões inerentes ao assunto, pois nesse papel ela sempre está com os problemas das pessoas em seu total conhecimento e são assuntos que exigem sigilo. Tem um desejo de representar a comunidade negra em Uberaba, mas acredita que aqui se fecham e não se dão oportunidade para que seja ampliado esse trabalho. Termina dizendo: AMO VOCÊS! Doutora ROBERTA TOLEDO, advogada, presidente do Conselho de Execução penal que cabe fiscalizar o cumprimento da pena, onde está conseguindo implementar a oficina de ressocialização, e tem como meta levar para dentro do presídio cursos de formação acadêmica. Termina dizendo que é advogada, professora, mãe e esposa; JULIANA MARIA LANZARINI(JUBA) Analista em Comunicação da Infraero, atuante nas causas, mulher de luta; JULIANA CÂNDIDO OLIVEIRA Assistente Social, representante de entidades de classe comprometidas com o enfrentamento das desigualdades de gênero; MARIA CECÍLIO RESENDE FERREIRA, Psicóloga, representante da Secretaria de Saúde; ALESSANDRA MARTINS SOUZA, representa nesse Conselho as entidades Sindicais, Assistente Social, mãe, especialista em saúde, curso que está terminando agora, vez que, na oportunidade recebe os parabéns da turma e desejo de sucesso; CARLA ARANTES RIBEIRO RAMOS DA SILVA, Assistente Social, lotada na Secretaria de Educação; GLEICEMAR BARCELOS DE CARVALHO, servidora pública, responsável pelos projetos especiais da Secretaria de Educação; MARIA JOSÉ DE SOUZA, servidora pública há 36 anos, neste Conselho representa a Secretaria de Agronegócio, membro atuante nas Comunidades Rurais; MIRIAM MARIA COELHO, representante das Instituições de Ensino Superior Pública UFTM; DINA ALVES, servidora pública representante da Fundação Municipal de Esporte e Lazer; ANA LÚCIA PEREIRA DE SOUSA SANTOS, representante da FABU - Federação das Associações de Bairros de Uberaba, desenvolve ações artísticas junto à Assessoria de Gabinete da Fundação Cultural de Uberaba, Representante da Comunidade de Candomblé, Comunidade Afro, mãe de santo e dona de Terreiro; JUCIARA MOURA LIMÍRIO, servidora pública municipal com vasto conhecimento nas causas que envolve a luta pelos direitos da mulher em Uberaba, destaca sua paixão pela área social e sua meta junto ao Conselho é agregar e contribuir, representante do CIM, SEDS, PMU, atua na Secretaria de Desenvolvimento Social; MARLA BEATRIZ DE OLIVEIRA RIBEIRO, Assistente Social UFTM, representando as Instituições de Ensino Superior Pública; LUCIENE BEATRIZ FACHINELLI BARBOSA, servidora pública municipal há 33 anos, já tendo experimentado a Assistência Social enquanto Diretora Regional da Secretaria de Assistência Social do Estado – SEDESE, frisa sua paixão pela causa social, orientando as famílias, ora vulneráveis, a enfrentar os obstáculos e ir atrás de seus ideais para que essa assistência seja temporária e transformadora. Após a saudação de todas e as breves considerações volta a palavra a nossa Presidente que conduz a reunião na constituição das comissões propriamente dita, em que pese ter deixado liberdade de escolha, trocaram idéias a fim de entenderem onde melhor se encaixavam de acordo com o viés de cada comissão, o que é de suma importância entender que a escolha é livre, de acordo com o que cada uma e cada um tem a oferecer enquanto técnicos e/ou outras capacidades, tendo em vista que os membros que compõe o presente conselho, são de luta com as causas que ora representam e que numa comissão dessa magnitude é importante saber que nada é imposto ou engessado, trata-se de conhecimento ou amor à causa e acima de tudo um olhar humanizado às questões inerentes ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Uberaba que com a energia, conhecimento técnico e amor da nossa timoneira, presidente senhora Angela Dib, muitas conquistas alcançaremos. Fica portanto constituída as Comissões com a seguinte disposição: COMISSÃO DE MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO: Angela Martins Dib Rezende e Juliana Maria Lanzarini; COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES: Juciara Moura Limírio, Marla Beatriz de Oliveira Ribeiro, Paula Virginia Rocha Ventura, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa e Lídia Lúcia Oliveira; COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO E INOVAÇÃO: Juliana Cândido Oliveira, Gleicemar Barcelos de Carvalho e Carla Arantes Ribeiro Ramos da Silva; COMISSÃO DE EMPREENDEDORISMO E EMPODERAMENTO ECONÔMICO: Ana Lúcia Pereira de Souza Santos, Dina Alves, Maria José de Souza e COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO: Drª Roberta Toledo e Drª Tatichelle Rodrigues. Assim composta as Comissões, todas as integrantes se colocaram dispostas a fazer o melhor em suas funções ora escolhidas e aceitas por todas. A presidente evidencia que o Conselho está diversificado e incentivada que todos precisamos manter viva a chama, atuantes, perseverantes pra sermos agentes transformadores na comunidade de Uberaba. Devemos trazer pra dentro do Conselho membros da sociedade civil, não permitir somente o poder público agir, pois dessa forma o conselho se fortalece, união nosso lema, mais braços, mais pernas, mais vozes e mais corações. Seguindo a pauta a presidente senhora Angela Dib fala do calendário de atividades para o ano que se aproxima 2020, e como proposta que as reuniões aconteçam na segunda segunda-feira do mês, mas verifica-se que as conselheiras já têm compromissos nesta data. Definida que as reuniões acontecerão uma vez por mês, as opiniões foram lançadas quanto às datas, mas pelas múltiplas faces de sermos MULHERES, ficou definido que as reuniões acontecerão às 17 horas, agora em votação, sendo as primeiras terças-feiras do mês, às 17 horas, tendo como local de acolhida a Casa dos Conselhos, localizado na Rua Artur machado, nº 553, Centro, será repassado para que a Secretária do Conselho faça o calendário. Dando seqüência aos trabalhos, a senhorita Juba falou com clareza sobre o CEREST quanto ao atendimento à mulher, observar a demanda, fala para observar o acompanhamento do Projeto de Lei que foi colocado em votação. Convidar a senhora Gabriela que redigiu o projeto de lei para ver a possibilidade de manifestações favoráveis e solicita ainda para olhar com carinho e prioridade e se todas concordarem pois trata-se de um projeto de real importância e que precisa ser votado com a urgência que requer o assunto. Após sua contribuição e fala, pede a todas licença para se retirar e agradece a atenção e entendimento do Conselho, pois tem um compromisso. Colaboradora na área de comunicação, lay out, redes sociais, e o que mais interessa a integração, pois o trabalho de relações públicas é importante, abrir diálogo com áreas diferentes envolvendo setores diversos, saúde, empresas, fala do projeto que é voltado às mulheres que passam e passarão por situações de violência e que hoje visitam outras mulheres que se encontram nessa situação. Precisamos ficar atentas à nossa presença afetuosa, amiga, pois às vezes os Conselhos mais ferem que ajudam. Quando as mulheres se sentem preparadas a ajuda é maior. Mas lembrando que o objetivo principal é tirar essas mulheres da tristeza que se encontram, sem pré julgamentos, com olhar humanizado e da mesma forma tentar dar o encaminhamento para garantir os laços. Sempre com o entendimento sobre a maneira de abordagem que deve ser sempre afetiva e acolhedora. Exemplo prático, uma mulher que já tenha passado por uma situação de violência e que vai visitar outras mulheres nessa situação e ao chegar aplicar uma terapia Reikiana como forma de criar vínculos e fortalecer esse laço de confiança, que é tudo para a consolidação das metas do Conselho. Presidente define a data para tratar de vários assuntos, sendo que um desses assuntos é a visita na PMMG para abordar o fato da divulgação por parte da PM dos boletins de ocorrências das mulheres que procuram a AISP e mandam para a imprensa e quando ao chegar nos jornais fica tudo explícito, precisamos entender o ato de liberdade de imprensa, mas determinados assuntos requer sigilo, então conversando com o major Peres, a presidente solicitou audiência para discutir a pauta com a PMMG, colocando em pauta quais as ações voltadas para as mulheres vítimas de violência. Reunião concedida, pré-agendada para o dia 17/12 às 10horas com dados consubstanciais para termos um panorama em Uberaba. Foi citado também sobre a violência à criança que não poderia ser tão exposta. Muitas mulheres nem buscam ajuda pelo medo dessa exposição, expedindo mandados de forma que não deveria acontecer, pois quando o BO chega até a imprensa não fazem a devida triagem, sem filtro, expondo completamente a vítima. Este será um dos pontos que lutaremos para resguardar e não violar esses direitos e a idéia de constituir uma comissão a fim de cuidar dessa não violação desses direitos, fomentando a mídia para que também desenvolvam uma ação sócia educativa, já que nos tempos atuais a mídia está bem acessível e que essa ação sócia educativa seja estendida para a sociedade de modo geral a fim de alcançar a todos, essa idéia foi da representante da Instituição de Ensino Superior Pública - UFTM. Devemos lutar para que entendam os limites, levando esse trabalho de conscientização que faz parte da nossa lista de prioridades. Senhora Angela Dib lembra à senhora Juciara Limírio para que alguém da imprensa esteja conosco. A assessora de imprensa da Secretaria de Educação senhora Mônica Cussi adoraríamos participar do Conselho e ser nosso olhar voltado para a comunicação e registre-se para que nas próximas reuniões possamos trazer outras pessoas para agregar nosso trabalho, essa foi a fala da presidente senhora Angela Dib. Ficou definida reunião com Comandante Peres para o dia 17/12 com a orientação da senhora presidente Angela Dib em companhia com a Conselheiras Juciara Limírio, Lídia Lúcia e Luciene Fachinelli. Passamos às sugestões dadas pela doutora Roberta Toledo para um embate com a imprensa ao divulgar os fatos, divulgar somente as iniciais das vítimas, pois tratando-se de violência eles divulgam o nome completo e se encontrar resistência para tentar conciliar publicidade com privacidade, insistir para que divulguem somente as iniciais e os fatos e ocultar o endereço, local onde estuda e outros detalhes que possa levar ao reconhecimento das vítimas; e outra sugestão, exigir sempre uma mulher para acompanhar as vítimas quando meninas, pois a vítima sente acolhida quando chega uma PEFEM, mas por outro lado, registra-se um relato (UFTM) de violência por parte de policial militar feminino, pois a vítima queria sair de casa e a PEFEM foi ríspida, mas diferente agiu o PM nesse caso foi mais sólcito, teve mais traquejo dizendo que ela poderia se acalmar e se sensibilizou dando a ela todas as possibilidades de acolhida e conforto. Senhora Angela Dib fala que os dois profissionais poderiam ter um olhar humanizado para enfrentar a situação, o que nem sempre acontece. Vale registrar uma sugestão muito importante, que os órgãos disponibilizem pessoas capacitadas para os atendimentos. Juciara Limírio fala da patrulha da violência que todas são sempre

acompanhadas por uma PEFEM, e que os atendimentos aos pedidos de socorro eram feitos pela patrulha da violência, devidamente capacitada. A médio prazo tentar organizar, juntar os coletivos e montar um serviço de qualidade, idéia da representante da UFTM, pois acrescenta, o essencial e mais importante é o modo de abordagem. Após reunião com a PMMG será repassado o resultado às Conselheiras. Presidente Angela Dib, frizou que o Conselho tem umas cadeiras vagas e para ocupar essas cadeiras será preciso de uma convocação no Porta-Voz, e a urgência para o preenchimento se dá tendo em vista a importância dos cargos: Jurídico, Legislativo, Sindicatos (suplente), Fabu (suplente), Causas Étnicas; se faz necessário publicação para chamamento desses seguimentos. A presidente se comprometeu a estudar o trâmite legal para suprir essas vacâncias e ela gostaria de trazer pessoas certas para ocupar os lugares, fica então registrado que irá verificar os trâmites da eleição para esse preenchimento. Juciara Limírio destaca a importância dos coletivos. Acrescentar a senhora Cláudia Maia e assim fecharia a representatividade das pessoas com deficiência; e fecharia também a assistência ao idoso com o senhor Thiago Fernandes Borges. Foram discutidas várias questões correlatas ao fechamento dos cargos titulares e suplentes, os cargos que faltam serem ocupados entre os titulares e suplentes, somente para efeito de verificar se cabe sociedade civil ou não, reforçar ofício à UNIPAC referente ao representante da área do ensino superior, ofícios aos coletivos e que entram como sociedade civil, ficando aprovado que será encaminhado ofício a partir de janeiro à Titular da saúde, Marli Ferreira de Resende Amaral (9 9331 4720), tendo a presidente Angela Dib registrado que os ofícios serão direcionados e na primeira reunião do mês de janeiro já será definido. Janeiro estaremos em recesso, portanto registre-se que será na primeira reunião do mês de Fevereiro de 2020, o que poderá ser tratado por grupos ou encontro informal. Foi colocado em pauta eventos como mesa de boteco para definir algumas questões emergenciais. A Conselheira Marla Beatriz de Oliveira Ribeiro, se ausentará por licença maternidade. Devido às férias de Janeiro faremos uma programação especial cuja data será pré-estabelecida e comunicada a todos. Vale ressaltar que as comissões e conselhos de acordo com a legislação estabelece três (03) membros. Presidente Angela Dib fala do foco, trabalho e que toda plenária teremos o resultado de cada comissão, comenta que as comissões começam a mil e vai diminuindo, mas gostaria que as comissões fossem atuantes, sendo as 5 (cinco) comissões acima constituídas. Foi sugerido que a COMISSÃO DE MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO (DIVULGAÇÃO), fique antenada com o que está acontecendo para trazer para dentro do Conselho; Criar uma marca do Conselho e unificar essa marca; Criar página no instagram, face, colocar o bloco na rua e na boca do povo, o corpo a corpo e a conscientização para que as pessoas conheçam e valorizem a importância do Conselho. Juliana Lanzarini ficará por conta da comunicação e trazer para dentro do Conselho uma pessoa do jornal e ou da área de comunicação. Foi citada a COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, comissão marcante e que precisa fazer parte de todas as instâncias a fim de diagnosticar os problemas. Doutora Roberta definiu ficar como suplente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO pois no momento assumiu várias frentes de trabalho, ficando portanto, também como suplente, a doutora Tatchelle, sendo que a Conselheira Juciara Limírio comunicará com a doutora Juliana que faz parte do Conselho representando a OAB. Com muita energia e aprovação de todas, foi discutido pra que não fiquemos presas somente dentro das “paredes” do Conselho, mas sobretudo “fora”, trazer pessoas de diversos seguimentos fará com que o Conselho ganhe corpo e respeito, narra a senhora Juciara Limírio que já desenvolve um trabalho de rede junto aos CRAS, porém precisamos alavancar em nível mais abrangente, levando em consideração que a violência não é praticada somente entre indivíduos de baixa renda, mas em todas as camadas sociais. A Conselheira Gleicemar Barcelos fala de uma integração como forma de atividade, vez que o universo é vasto e repetindo, não podemos cair no erro de ficar engessadas aos nossos limites, ir a campo pra buscar soluções. Em uma fala fomos lembradas que já tentaram em outras oportunidade trabalhar com os homens mas encontraram muita resistência, mas fazendo o casamento com o judiciário podemos expandir. Marla Beatriz fala do projeto da UFTM em ampliar e tem recebido muitas demandas dos mais diversos tipos de violência, precisamos tratar do aspecto do “machismo” para juntar nessa grande teia. Doutora Roberta Toledo com sua vasta experiência fala da justiça reparativa como instrumento de capacitação. Desenvolver um projeto viabilizando uma ferramenta que possamos trabalhar autor e vítima e levar para dentro do presídio como forma preventiva, pois não adianta a exclusão sem essa tentativa, pois ao saírem, sem o trabalho árduo de ressocialização, continuaremos vítimas, acrescenta Luciene Fachinelli, e doutora Roberta Toledo termina dizendo que é necessário viabilizar e proporcionar uma linha de diálogo para que os pais voltem a se relacionar amigavelmente pois a família não se resume somente neles, porém o elo principal são os filhos. Citada a COMISSÃO DE EMPREENDEDORISMO E EMPODERAMENTO ECONÔMICO, foi suscitado que o foco principal é buscar parceiras para dar o empoderamento econômico para as mulheres, não só fazendo cursos, mas sobretudo conscientizá-las desse empoderamento como ferramenta para que ela consiga sustentar sua família. Doutora Roberta, fala dos cursos de capacitação, dado o devido encaminhamento através do Conselho para que as mulheres presidiárias possam estudar, vale registrar que doutora Roberta tem esse projeto para o ano de 2020 e se propôs a buscar parceria junto à Faculdade. Senhora Raquel Rezende também manifestou o desejo de somar na comissão voltada ao empreendedorismo. Formadas as comissões e com as devidas observações ora elencadas, a presidente Angela Dib, solicita que avaliem, estudem, conversem entre as comissões. A secretária do Conselho, senhora Luciene Fachinelli acrescenta que vale ressaltar que as comissões precisam desse elo para fortalecimento e nosso entendimento de que para dar certo precisamos interligar as comissões ora criadas objetivando também o fortalecimento interno e dessa forma conquistaremos o respeito da sociedade enquanto Conselho constituído de fato e de direito. Após formação da equipe a conselheira Juciara Limírio comenta que precisamos expandir conhecimentos quanto a legislação e buscar outras ferramentas. A senhora presidente levanta a idéia de criar um fundo para captação de recursos e estudará a viabilidade. Foi colocada em pauta a previsão de eventos como o DIA LARANJA, presidente solicita para entrarmos na página da ONU. Todo dia 25 de cada mês serão feitas manifestações sociais onde todos usam a cor laranja para o enfrentamento da violência. O porque da cor laranja? A cor forte que precisamos divulgar para proliferar esse evento. Foi suscitado o mês de março – Dia Internacional da Mulher com exposição fotográfica, seminários, fóruns, contato com mulheres da ONU, contudo precisamos construir um marco diferente para marcar o Conselho. Nesse momento a senhora presidente Angela Dib deixa livre a palavra, tendo a senhora Marla Beatriz se comprometido a trazer a pequena Laura que já traz em seu nome o significado de “vitoriosa”, “triunfadora”, no próximo dia 25, pois se tudo correr naturalmente a pequena Laura nascerá no dia 25/12, Deus abençoe e que venha com saúde nossa mascotinha. Vale ressaltar que foi criado grupo de wats para discutir assuntos inerentes ao Conselho, portanto devemos ficar atentas somente a esse propósito. Após todas as considerações e agradecimentos, foi lavrada a presente ata por mim, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa que após lida e aprovada, será assinada pela presidente senhora Angela Martins Dib Rezende, por mim, por todas as Conselheiras e Conselheiro, pelos demais participantes dessa reunião ordinária, em uma lista de presença dos Conselheiros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE UBERABA – CMDMU.

3º REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE UBERABA  
DATA: 18 DE FEVEREIRO DE 2020  
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA CASA DOS CONSELHOS  
HORÁRIO: 1ª CONVOCAÇÃO ÀS 17:00 HORAS E 2ª CONVOCAÇÃO ÀS 17: 15 HORAS  
PAUTA 001/2020

Ao dia 18 (dezoito) de fevereiro de 2020 ( dois mil e vinte), às 17:15 ( dezessete horas e quinze minutos ), em segunda convocação, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos aconteceu a 3ª Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Uberaba, dando início a 1ª convocação às 17hs e a 2ª convocação às 17:15 hs como citado acima. Seguindo a Pauta de nº 002/2020, anteriormente divulgada para as conselheiras, 1 - foi realizado a abertura com a Presidente do CMDMU (Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Uberaba) Ângela Martins Dib Resende, que inicia agradecendo a presença de todos e se desculpa e justifica a mudança de data da reunião, devido a compromissos de ultima hora em Belo Horizonte, e como só havia sido feita uma reunião, preferiu ela mesma comandar a presente. Em seqüência, apresenta a nova Coordenadora de Políticas Públicas para Mulheres, a advogada Anna Maia Jampaulo de Andrade, que se colocou a disposição para colaborar de forma que o Conselho tenha um trabalho efetivo junto a sociedade. 2 - foram lidas a ata de eleição e posse do conselho que foi aprovada por unanimidade e a ata da segunda reunião que foi aprovada com algumas ressalvas a serem retificadas. 3 - Sobre a reunião com Cel Peres, a presidente informa que terá que ser reagendada devido a troca de comando devendo então aguardar o novo comandante. A vice-presidente, Alessandra Martins Souza, questiona a divulgação dos casos policiais que acontecem na cidade, inclusive nas violências contra a mulher, quando a mídia, ao divulgar os fatos divulga o nome e endereço das vítimas. Solicita uma atuação do Conselho para coibir essa prática. A conselheira Juliana Maria Lanzarini, como parte da comissão de divulgação, sugere uma reunião com todos os jornalista para discutir o assunto. Também a conselheira Juciara Moura Limírio acha que seria prudente uma reunião com o comandante do batalhão sobre a divulgação desses casos à imprensa e como restringir essa divulgação. Foi proposto também pela conselheira Juliana Lanzarini ir ao conselho de ética do jornalismo. Ao fim das discussões e sugestões, a presidente Ângela se comprometeu em marcar, neste mês de março, uma reunião com o comandante e posteriormente

convocar todos os jornalistas da cidade para uma reunião. Discutiu-se ainda sobre a necessidade de visibilidade e entendimento da sociedade sobre o que é e o que representa o Conselho da Mulher, ficando a cargo da conselheira Juliana, da comissão de comunicação, a confecção e divulgação de uma matéria técnica, de fácil entendimento e leitura, sobre o conselho para que seja publicado em todos os jornais. A presidente Ângela Dib ainda sugere que seja um trabalho feito em parceria com a prefeitura, solicitando o apoio de sua Assessora de comunicação Sabrina Alves. Continuando a pauta – 4 - sobre a confirmação dos nomes já sugeridos para ocupação das cadeiras ainda vagas no Conselho, conforme: Tatichelle Rodrigues e Roberta Toledo representante do Poder Judiciário; vereadora Denise Marx representante do Poder Legislativo e Brenda representante de entidades representativas de movimentos voltados para a defesa das causas étnico raciais, e as cadeiras ainda vagas conforme: suplente representante do Poder Legislativo; suplente representante de entidades representativas de movimentos voltados para a defesa das causas étnico raciais; titular e suplente representante de entidades representativas de movimentos voltados para a defesa das causas étnico raciais; titular e suplente representante de instituições prestadoras de assistência ao idoso; titular e suplente representante de instituições prestadoras de assistência à criança e ao adolescente; suplente dos representante de sindicatos e suplente representante de associação de moradores. Discutiu-se então nomes que poderiam representar as cadeiras vagas e ficou acertado com as conselheiras que convidassem pessoas desses seguimentos que se interessassem em participar do Conselho. Juliana Maria Lanzarini pediu a palavra e fez dois pedidos à presidente: que as reuniões não fossem adiadas pela ausência da presidente, ficando a cargo da vice-presidente conduzir a reunião, o que foi prontamente respondido pela presidente Ângela Dib, que assim aconteceria e que já havia no início da reunião justificado o porquê de não haver agido assim. O segundo pedido foi que nas comunicações do conselho constasse o nome da vice presidente que representa a sociedade civil. O que foi de pronto acatado pela presidente. Continuando, Juliana fala da feira programada para o dia 08 de março de 2020 – Dia internacional da Mulher, que está sendo organizada por mulheres vítimas e em situação de vulnerabilidade, e convida a todos para prestigiarem essas mulheres. Pauta 5 – Foi solicitado pela presidente que um conselheiro de cada comissão de trabalho informasse o planejamento e as metas até agora alcançadas; - Juliana Maria Lanzarini, pela comissão de comunicação e mobilização informou que está em andamento a criação de página e perfis nas redes sociais para divulgação do Conselho; - as representantes da comissão de enfrentamento à violência contra as mulheres e da comissão de integração e inovação informaram que ainda não foi possível apresentar nenhuma ação; - pela comissão de empreendedorismo e empoderamento econômico, a conselheira Maria José de Souza informa que está fazendo contato com vários palestrantes para palestras empreendedoras e que pretendem criar um dia especial para trabalhar a autoestima. A presidente solicitou então que trouxessem formatado esse projeto. Quanto a comissão de legislação não estando suas representantes presentes, ficou decidido que serão repassados a elas a Lei e o Regimento Interno que regem este Conselho para que pudessem estudar e fazer as alterações necessárias e posteriormente passar por aprovação do mesmo. Por compromissos pessoais a conselheira Juliana Maria Lanzarini pediu licença para deixar a plenária. A pauta de número 6 sobre o evento realizado pelo CIM/SEDS com a parceria de vários outros órgãos sobre o dia internacional da mulher – “Uberaba 200 anos – Caminhando por elas” a presidente Ângela Dib falou da importância do evento, explicou como está programado, inclusive das atividades culturais que acontecerão. A presidente Ângela Dib afirmou que estava fazendo a doação, de forma particular, de 10 (dez) camisetas para o Conselho onde teria a logo do evento na frente e o nome do Conselho nas costas. Solicitou apoio às conselheiras com idéias de frases para a faixa e na participação do evento. Foi aberta a palavra às conselheiras e a vice presidente Alessandra Martins Souza solicitou a criação de um local fixo para o atendimento de pessoas que procuram o conselho bem como sugere que se faça estudo das demandas apresentadas pelas mulheres vítimas de violência para ser apresentado nas reuniões do Conselho. Foi também discutido a questão da data e horário das reuniões e ficou decidido que serão nas segundas-terças-feiras do mês e com relação ao horário colocar em votação na próxima reunião para que o mesmo seja alterado. Ficando então, marcada a reunião para o dia 10 de março às 17:00 em primeira chamada e 17:15 em segunda chamada. Encerrado a plenária, a presidente Ângela Dib agradece a todos os presentes. Esta ata foi redigida por mim, Dora Lúcia Lacerda de Miranda, lida e aprovada pelos conselheiros presentes: Ângela Martins Dib Resende, Paula Virgínia Rocha Ventura, Carla Arantes Ribeiro da Silva, Marli F. R. Amaral, Maria José de Souza, Juciara Moura Limírio, Alessandra Martins de Souza, Paula Pires C. de Freitas, Lídia Lúcia Oliveira, Juliana Maria Lanzarini.

Uberaba, 10 de fevereiro de 2020

## ATOS OFICIAIS P.M.U

### C.P.L

#### REPUBLICADO POR ALTERAÇÃO DO ANEXO I

#### EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2020

#### EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P./EQUIP.

**Objeto:** Aquisição de leite integral e em pó, dieta e fórmula infantil, alimento para dieta infantil e dieta integral em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Social [SEDS].

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** A partir das 12 horas do dia 16/07/2020 às 12h59min do dia 29/07/2020.

**Abertura das propostas por meio eletrônico:** Às 13h00min do dia 29/07/2020.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** Às 15h00min do dia 29/07/2020.

**Modo de Disputa:** Aberto e Fechado.

**Valor estimado da licitação:** R\$ 109.836,15.

**Fonte de recursos:** Convênio/Contrapartida de Convênio.

**Informações:** O Edital do Pregão Eletrônico nº 099/2020 estará disponível a partir das 12 horas do dia 16/07/2020 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: [licitacao.pmu@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.pmu@uberabadigital.com.br).

Uberaba/MG, 13 de julho de 2020.

**CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
(AUTORIDADE COMPETENTE)

**REVOGAÇÃO**

No uso de minhas atribuições e com base no artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/1993 **REVOGO** o processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020**, cujo objeto é a **Prestação de serviços de auxílio funeral**, em atendimento a **Secretaria de Desenvolvimento Social [SEDS]**. A revogação se dá após análise de recurso, por entender que há necessidade de revisão do edital de licitação, para apurar arestas existentes e melhor atender os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e do interesse público. Portanto, fica esta Administração Pública, por via da Secretaria Requisitante, legitimada a instaurar novo certame nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, se ainda houver interesse.

Registre-se e cumpra-se. Publique-se.

Uberaba/MG, 14 de julho de 2020.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
(AUTORIDADE COMPETENTE)

**HOMOLOGAÇÃO**

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2020**, cujo objeto é a **aquisição de materiais elétricos, informática, telefonia e acessórios**, em atendimento às **Secretarias de Administração [SAD], Educação [SEMED] e Saúde [SMS]** e tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente e devidamente adjudicado em 13/07/2020, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornaram vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no Edital e apresentarem os menores preços pelos lotes:

**ELETROQUIP COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA:**

**LOTE 01** – Valor global de **R\$ 28.150,00** (vinte e oito mil e cento e cinquenta reais).

**AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA:**

**LOTE 02** – Valor global de **R\$ 944,22** (novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Registre-se e publique-se.  
Cumpra-se.

Uberaba/MG, 14 de julho de 2020.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
(AUTORIDADE COMPETENTE)

**HOMOLOGAÇÃO**

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 128/2020**, tendo como objeto, pelo menor preço, a **contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e limpeza nos terminais e estações do transporte coletivo deste Município, incluído o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços**, em atendimento à **Secretaria de Defesa Social [SDS]**, tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos – Licitações-e em 14/07/2020, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelo lote:

**MATHEUS G ALVES EIRELI:**

**LOTE 01** - Valor global de **R\$ 789.900,00** (setecentos e oitenta e nove mil e novecentos reais).

Registre-se, publique-se.  
Cumpra-se.

Uberaba/MG, 14 de Julho de 2020.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Secretário de Administração  
(Autoridade Competente)

**EXTRATO DO II ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2019**

<b>CONTRATANTE:</b>	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.
<b>CONTRATADA:</b>	MILLENÍUM – SERVIÇOS, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
<b>OBJETO:</b>	Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é o <b>fornecimento de gêneros alimentícios (batata doce, beterraba, cebola, maçã, mamão e maracujá azedo)</b> , em atendimento à Secretaria de Educação (SEMED).
<b>PRAZO:</b>	<b>06 (seis) meses</b> , compreendendo o período de <b>11/08/2020 a 10/02/2021</b> .
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEMED): <b>1454.12.306.465.2173.33903007.0144.6341</b> e/ou sua correspondente.
<b>GESTORA/FISCAL DO CONTRATO:</b>	<b>GESTORA:</b> Mariana Pangoni Porto Ioca. <b>FISCAL:</b> Túlio Caetano Maia.

LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 220/2018.
------------	--------------------------------

Uberaba/MG, 13 de julho de 2020.

Ana Cristina Rodrigues  
**Chefe do Departamento de Planejamento,  
 Gestão, Projetos e Convênios – SEMED.**

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 205/2020

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.																					
CONTRATADA:	MILLENUM - SERVIÇOS, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.																					
OBJETO:	<p>Fornecimento de gêneros alimentícios (amendoim, frutas, hortaliças, legumes e ovos), tipo menor preço, em atendimento à <b>Secretaria de Meio Ambiente (SEMAM)</b>, conforme relação e especificação abaixo discriminadas:</p> <p style="text-align: center;"><b>LOTE 01</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>QUANT/ UNID</th> <th>DESCRIÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>384 PÇ.</td> <td> <b>ABACAXI PERÓLA, COM COROA - 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b>            - FRESCO: TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES;            - BEM DESENVOLVIDO E MADURO;            - POLPA FIRME E INTACTA;            - PESANDO APROXIMADAMENTE 1 A 1,5 KG;            - ACONDICIONADO EM CAIXA PLÁSTICA 22 KGS;            - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, IMETRO E OUTRAS).         </td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>286 KG.</td> <td> <b>ABOBORA TIPO CABOTIÁ -1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b>            FRESCA: TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME;            -ISENTO DE ENFERMIDADES: MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA;            -SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE;            - PESANDO APROXIMADAMENTE 1,20 KG CADA ABOBORA;            -ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO PESANDO APROXIMADAMENTE 20 KGS.            -DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, IMETRO E OUTRAS).         </td> </tr> <tr> <td>03</td> <td>228 MC.</td> <td> <b>ALFACE FRESCA - 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b>            - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES;            - SEM PARTES ESTRAGADAS E AMARELADAS;            - BEM DESENVOLVIDA: FIRME E INTACTA;            - ISENTO DE ENFERMIDADES: MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL;            -LIVRE DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS;            -SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE;            - ACONDICIONADO EM CAIXA PLÁSTICA.            -DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, IMETRO E OUTRAS).         </td> </tr> <tr> <td>04</td> <td>228 MC.</td> <td> <b>ALMEIRÃO FRESCO - 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b>            - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES;            - DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO;            - FIRME E INTACTO;            -ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE ANORMAL;            - LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS;            - SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE;            - ACONDICIONADO EM CAIXA PLÁSTICA, EM MAÇOS.            -DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, IMETRO E OUTRAS).         </td> </tr> <tr> <td>05</td> <td>48 PT.</td> <td> <b>AMENDOIM 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b>            - CRU E COM PELE;            - GRÃOS INTEIROS, LIMPOS E SÃOS;            - SEM FERMENTAÇÃO E MOFO;            - ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS;            -VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO;            - ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, PACOTE 500 GRAMAS.            -DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, IMETRO E OUTRAS).         </td> </tr> <tr> <td>06</td> <td>2.400 KG.</td> <td> <b>BANANA NANICA EM PENCAS, 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b> </td> </tr> </tbody> </table>	ITEM	QUANT/ UNID	DESCRIÇÃO	01	384 PÇ.	<b>ABACAXI PERÓLA, COM COROA - 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b> - FRESCO: TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; - BEM DESENVOLVIDO E MADURO; - POLPA FIRME E INTACTA; - PESANDO APROXIMADAMENTE 1 A 1,5 KG; - ACONDICIONADO EM CAIXA PLÁSTICA 22 KGS; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, IMETRO E OUTRAS).	02	286 KG.	<b>ABOBORA TIPO CABOTIÁ -1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b> FRESCA: TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; -ISENTO DE ENFERMIDADES: MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA; -SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; - PESANDO APROXIMADAMENTE 1,20 KG CADA ABOBORA; -ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO PESANDO APROXIMADAMENTE 20 KGS. -DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, IMETRO E OUTRAS).	03	228 MC.	<b>ALFACE FRESCA - 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b> - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; - SEM PARTES ESTRAGADAS E AMARELADAS; - BEM DESENVOLVIDA: FIRME E INTACTA; - ISENTO DE ENFERMIDADES: MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; -LIVRE DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; -SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; - ACONDICIONADO EM CAIXA PLÁSTICA. -DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, IMETRO E OUTRAS).	04	228 MC.	<b>ALMEIRÃO FRESCO - 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b> - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; - DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; - FIRME E INTACTO; -ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE ANORMAL; - LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; - SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; - ACONDICIONADO EM CAIXA PLÁSTICA, EM MAÇOS. -DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, IMETRO E OUTRAS).	05	48 PT.	<b>AMENDOIM 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b> - CRU E COM PELE; - GRÃOS INTEIROS, LIMPOS E SÃOS; - SEM FERMENTAÇÃO E MOFO; - ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; -VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, PACOTE 500 GRAMAS. -DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, IMETRO E OUTRAS).	06	2.400 KG.	<b>BANANA NANICA EM PENCAS, 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b>
ITEM	QUANT/ UNID	DESCRIÇÃO																				
01	384 PÇ.	<b>ABACAXI PERÓLA, COM COROA - 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b> - FRESCO: TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; - BEM DESENVOLVIDO E MADURO; - POLPA FIRME E INTACTA; - PESANDO APROXIMADAMENTE 1 A 1,5 KG; - ACONDICIONADO EM CAIXA PLÁSTICA 22 KGS; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, IMETRO E OUTRAS).																				
02	286 KG.	<b>ABOBORA TIPO CABOTIÁ -1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b> FRESCA: TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; -ISENTO DE ENFERMIDADES: MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA; -SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; - PESANDO APROXIMADAMENTE 1,20 KG CADA ABOBORA; -ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO PESANDO APROXIMADAMENTE 20 KGS. -DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, IMETRO E OUTRAS).																				
03	228 MC.	<b>ALFACE FRESCA - 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b> - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; - SEM PARTES ESTRAGADAS E AMARELADAS; - BEM DESENVOLVIDA: FIRME E INTACTA; - ISENTO DE ENFERMIDADES: MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; -LIVRE DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; -SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; - ACONDICIONADO EM CAIXA PLÁSTICA. -DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, IMETRO E OUTRAS).																				
04	228 MC.	<b>ALMEIRÃO FRESCO - 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b> - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; - DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; - FIRME E INTACTO; -ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE ANORMAL; - LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; - SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; - ACONDICIONADO EM CAIXA PLÁSTICA, EM MAÇOS. -DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, IMETRO E OUTRAS).																				
05	48 PT.	<b>AMENDOIM 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b> - CRU E COM PELE; - GRÃOS INTEIROS, LIMPOS E SÃOS; - SEM FERMENTAÇÃO E MOFO; - ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; -VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, PACOTE 500 GRAMAS. -DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, IMETRO E OUTRAS).																				
06	2.400 KG.	<b>BANANA NANICA EM PENCAS, 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b>																				

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- FRESCA;</li> <li>- COM POLPA FIRME E INTACTA;</li> <li>- FRUTA BEM DESENVOLVIDA;</li> <li>- SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E DO TRANSPORTE;</li> <li>-ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE 20 (VINTE) QUILOS;</li> <li>- DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, IMETRO E OUTRAS).</li> </ul>
07	26 KG.	<p><b>BETERRABA 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM AS SEGUINTE</b> <b>CARACTERÍSTICAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- FRESCA COMPACTA E FIRME;</li> <li>- ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL;</li> <li>- TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA;</li> <li>- ACONDICIONADA EM CAIXA PLÁSTICA, PESANDO APROXIMADAMENTE 22 KGS.</li> <li>-DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, IMETRO E OUTRAS).</li> </ul>
08	228 MC.	<p><b>BRÓCOLIS COMUM, FRESCO 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM AS SEGUINTE</b> <b>CARACTERÍSTICAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES;</li> <li>- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO;</li> <li>- ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL;</li> <li>- RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS;</li> <li>- SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE;</li> <li>- ACONDICIONADO EM CAIXA PLÁSTICA EM MAÇOS;</li> <li>- PESANDO APROXIMADAMENTE 10 KGS POR DÚZIA.</li> <li>-DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, IMETRO E OUTRAS).</li> </ul>
09	228 KG.	<p><b>CENOURA SEM RAMA 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM AS SEGUINTE</b> <b>CARACTERÍSTICAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- FRESCA, COMPACTA E FIRME;</li> <li>- SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES;</li> <li>- TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA;</li> <li>- ACONDICIONADA EM CAIXA PLÁSTICA, PESANDO APROXIMADAMENTE 22 KGS.</li> <li>-DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, IMETRO E OUTRAS).</li> </ul>
10	572 MC.	<p><b>COUVE FRESCA 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM AS SEGUINTE</b> <b>CARACTERÍSTICAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA;</li> <li>- ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL;</li> <li>- LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS;</li> <li>- SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE;</li> <li>- ACONDICIONADA EM CAIXA EM PLÁSTICA OU MADEIRA, EM MAÇOS, PESANDO APROXIMADAMENTE 6,0 KGS;</li> <li>-DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, IMETRO E OUTRAS).</li> </ul>
11	342 MC.	<p><b>ESPINAFRE FRESCO 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM AS SEGUINTE</b> <b>CARACTERÍSTICAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME;</li> <li>- BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO;</li> <li>- ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS;</li> <li>- SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE;</li> <li>- ACONDICIONADO EM CAIXA PLÁSTICA EM MAÇOS;</li> <li>-DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, IMETRO E OUTRAS).</li> </ul>
12	52 KG.	<p><b>JILÓ EXTRA 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM AS SEGUINTE</b> <b>CARACTERÍSTICAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME;</li> <li>- LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL;</li> <li>- SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE;</li> <li>-ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE 22 KGS.</li> <li>-DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, IMETRO E OUTRAS).</li> </ul>
13	570 KG.	<p><b>LARANJA PÊRA 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM AS SEGUINTE</b> <b>CARACTERÍSTICAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-FRESCA LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS;</li> <li>-TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA;</li> <li>- POLPA FIRME E INTACTA;</li> </ul>

			- ACONDICIONADA EM CAIXA PLÁSTICA, PESANDO APROXIMADAMENTE 20 KGS. -DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, IMETRO E OUTRAS).
14	336 KG.		<b>MAÇA FUJI NACIONAL 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b> - FRESCA; - TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES; - BEM DESENVOLVIDA E MADURA; - POLPA INTACTA E FIRME; -SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; - ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, MODELO MARK IV, PESANDO APROXIMADAMENTE 18 KGS. -DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, IMETRO E OUTRAS).
15	700 KG.		<b>MAMÃO FORMOSA 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b> - FRESCO; - LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; - BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA; - SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; -ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18 (DEZOITO) QUILOS; -DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, IMETRO E OUTRAS).
16	690 KG.		<b>MELÂNCIA REDONDA E GRAÚDA 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b> - FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; - BEM DESENVOLVIDA E MADURA; - POLPA FIRME E INTACTA; -SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES); - PESANDO ENTRE 6 A 10 KS A UNIDADE. -DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, IMETRO E OUTRAS).
17	858 UN.		<b>MILHO VERDE, NA ESPIGA 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b> - FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; - ACONDICIONADO EM SACO APROPRIADO; -DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, IMETRO E OUTRAS).
18	100 DZ.		<b>OVOS DE CODORNA:</b> - PESANDO APROXIMADAMENTE 10 G POR UNIDADE; - ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS; - ACONDICIONADO EM EMBALGAEM APROPRIADA; - PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 15 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. -DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, IMETRO E OUTRAS).
19	150 DZ.		<b>OVOS DE GALINHA, BRANCO:</b> PESANDO APROXIMADAMENTE 55 G POR UNIDADE; - ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS; - ACONDICIONADO EM EMBALGAEM APROPRIADA; - PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 15 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. -DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, IMETRO E OUTRAS).
20	172 KG		<b>REPOLHO VERDE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b> - FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; - BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO; - SEM LESÕES E ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA; - ACONDICIONADO EM CAIXA PLÁSTICA OU MADEIRA, TIPO GRADE, PESANDO APROXIMADAMENTE 30 KGS. -DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, IMETRO E OUTRAS).
21	52 KG.		<b>TOMATE SALADA 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b> - FRESCO, GRAÚDO, POLPA FIRME E INTACTA; - ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; -LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS; -SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES); - ACONDICIONADO EM CAIXA PLÁSTICA PESANDO APROXIMADAMENTE 22 KGS. -DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, IMETRO E OUTRAS).

<b>PRAZO:</b>	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública e previsão legal, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato com o <b>Município de Uberaba/MG</b> , condicionada à emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo titular da <b>Secretaria de Meio Ambiente</b> ou preposto por ele designado.				
<b>VALOR:</b>	O valor global do contrato é de <b>R\$ 29.549,54</b> (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), sendo o valor unitário de:				
	<b>ITEM</b>	<b>QUANT./UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	01	384 PÇ.	Abacaxi peróla, com coroa.	R\$ 4,00	R\$ 1.536,00
	02	286 KG.	Abobora tipo cabotiá.	R\$ 3,00	R\$ 858,00
	03	228 MC.	Alface fresca.	R\$ 2,70	R\$ 615,60
	04	228 MC.	Almeirão fresco.	R\$ 2,70	R\$ 615,60
	05	48 PT.	Amendoim.	R\$ 7,40	R\$ 355,20
	06	2.400 KG.	Banana nanica em pencas.	R\$ 3,10	R\$ 7.440,00
	07	26 KG.	Beterraba.	R\$ 2,60	R\$ 67,60
	08	228 MC.	Brócolis comum, fresco.	R\$ 5,10	R\$ 1.162,80
	09	228 KG.	Cenoura sem rama.	R\$ 3,30	R\$ 752,40
	10	572 MC.	Couve fresca.	R\$ 2,70	R\$ 1.544,40
	11	342 MC.	Espinafre fresco.	R\$ 4,20	R\$ 1.436,40
	12	52 KG.	Jiló extra.	R\$ 4,19	R\$ 217,88
	13	570 KG.	Laranja pêra.	R\$ 2,54	R\$ 1.447,80
	14	336 KG.	Maça fuji nacional.	R\$ 5,50	R\$ 1.848,00
	15	700 KG.	Mamão formosa.	R\$ 4,30	R\$ 3.010,00
	16	690 KG.	Melância redonda e graúda.	R\$ 2,60	R\$ 1.794,00
	17	858 UN.	Milho verde na espiga.	R\$ 3,00	R\$ 2.574,00
	18	100 DZ.	Ovos de codorna.	R\$ 4,00	R\$ 400,00
	19	150 DZ.	Ovos de galinha, branco.	R\$ 7,59	R\$ 1.138,50
	20	172 KG.	Repolho verde.	R\$ 2,80	R\$ 481,60
	21	52 KG.	Tomate salada.	R\$ 4,88	R\$ 253,76
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (SEMAM):</b> .2010.18.122.040.2001.33903007.0100-5031 e/ou sua correspondente. Fonte de recurso: PRÓPRIO.				
<b>GESTORA/FISCAL DO CONTRATO:</b>	<b>GESTORA:</b> Marilane de Paula Pereira. <b>FISCAL:</b> Paulo César Franco.				
<b>LICITAÇÃO:</b>	Pregão Eletrônico nº 101/2020.				

Uberaba/MG, 13 de julho de 2020.

**Carlos Eduardo Rezende Rodrigues da Cunha**  
Pregoeiro.

**EXTRATO DO IV ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 213/2016**

<b>CONTRATANTE:</b>	<b>MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.</b>
<b>CONTRATADA:</b>	<b>SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA. (Nome de Fantasia: Santana Rastreamento).</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>Prorrogação do prazo de vigência</b> do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, componentes e licença de uso de software de gerenciamento com acesso via web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para gestão de veículos tipo VAN, locados pelo MUNICÍPIO, através da CONTRATADA, em atendimento à Secretaria de Administração (SAD).
<b>PRAZO:</b>	<b>12 (doze) meses</b> , compreendendo o período de <b>19/07/2020 à 18/07/2021</b> .
<b>VALOR:</b>	Os valores, mensal e global estimados, do Termo de Contrato, ora aditado, permanecem nos quantitativos de <b>R\$ 3.074,96</b> (três mil, setenta e quatro reais e noventa e seis centavos) e <b>R\$ 36.899,52</b> (trinta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), respectivamente.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SAD):</b> .0710.04.122.040.2001.33903999.0100-6358 e/ou sua correspondente.

<b>GESTOR/FISCAL CONTRATO:</b>	<b>DO</b>	<b>Gestor:</b> Antonio Cláudio Mendes Ribeiro. <b>Fiscal:</b> Tiago Victor Alves Rossi.
<b>LICITAÇÃO:</b>		<b>Pregão Eletrônico nº 067/2016</b>

Uberaba/MG, 13 de julho de 2020.

Luciana Campos Guimarães.  
**Chefe do Departamento de Planejamento,  
 Gestão, Projetos e Convênios - SAD.  
 Decreto nº2918/2019**

**EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2020**

**EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P./EQUIP.**

**Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios (chás, sucos, margarina vegetal), em atendimento à **Secretaria de Saúde [SMS]**.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** A partir das 12 horas do dia 20/07/2020 às 12h59min do dia 30/07/2020.

**Abertura das propostas por meio eletrônico:** Às 13h00min do dia 30/07/2020.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** Às 15h00min do dia 30/07/2020.

**Modo de Disputa:** Aberto e Fechado.

**Valor estimado da licitação:** R\$ 30.912,00.

**Fonte de recursos:** Vinculados.

**Informações:** O Edital do Pregão Eletrônico nº 142/2020 estará disponível a partir das 12 horas do dia 20/07/2020 através dos seguintes acessos:

Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Uberaba/MG**, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: [licitacao.pmu@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.pmu@uberabadigital.com.br).

Uberaba/MG, 15 de julho de 2020.

**CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
 (AUTORIDADE COMPETENTE)**

**EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO COM LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA, LOTE COM RESERVA DE COTA ÀS M.E./E.P.P./EQUIP. E LOTES EXCLUSIVOS ÀS M.E./E.P.P./EQUIP.**

**Objeto:** Fornecimento de carnes bovinas, suínas/embutidas e de frango, visando atender à **Secretaria de Desenvolvimento Social [SEDS]**.

**Tipo de licitação:** Menor preço.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** A partir das 12 horas do dia 20/07/2020 às 12h59min do dia 30/07/2020.

**Abertura das propostas por meio eletrônico:** Às 13h00min do dia 30/07/2020.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** Às 15h00min do dia 30/07/2020.

**Modo de Disputa:** Aberto e Fechado.

**Valor estimado da licitação:** R\$ 205.869,35.

**Fonte de recursos:** Vinculados.

**Informações:** O Edital do Pregão Eletrônico nº 143/2020 estará disponível a partir das 12 horas do dia 20/07/2020 através dos seguintes acessos:

Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Uberaba/MG**, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: [licitacao.pmu@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.pmu@uberabadigital.com.br).

Uberaba/MG, 15 de julho de 2020.

**CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
 (AUTORIDADE COMPETENTE)**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SESURB-OBRA-SDS****AVISO SESSÃO PÚBLICA****EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020**

A Prefeitura Municipal de Uberaba, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações/SESURB-SDS, os quais foram devidamente designados pelo Exmo. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 1.330/2020, publicada no Porta-Voz do dia 19 de agosto de 2019, **Presidente: GUILHERME FELIX AMAD; Secretários: LEONARDO SILVA QUINTINO** **Membros: RODRIGO CARDOSO PAIVA; MARCELO MARCOS DE CASTRO CARVALHO; LUCIANE BORGES DE MENEZES, CRISTINA DE PAULA GARCIA, CLEBER EDUARDO DE LIMA e JOSÉ DONIZETTI DE MELO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 16 (dezesesseis) de julho de 2020, quinta-feira, às 09h (nove horas), a sessão pública para julgamento da proposta de preço das empresas habilitadas referente à Tomada de Preços nº 06/2020 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MOGIANA, NESTE MUNICÍPIO.**

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 14 de julho de 2020.

**GUILHERME FELIX AMAD**  
Presidente da CPL/SESURB-SDS

**EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade: Convite Nº 07/2020.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços execução de boca de lobo simples, boca de lobo dupla e meio fio e sarjeta em diversas vias, neste Município, em atendimento a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, tipo menor preço global, conforme especificações constantes no ANEXO I que acompanha o Edital.

**Vigência:** O Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura. Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**Recursos financeiros:** Próprio

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

**Até as 09h do dia 27 (vinte e sete) de Julho de 2020.**

**LOCAL:** Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

**HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**09h15 min do mesmo dia e no mesmo local.**

**LOCAL:** Sala de reuniões da Secretaria de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

**Valor Estimado: R\$ 327.792,30.**

**Local para a retirada do edital:** Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, situada na Av. Dom Luis Maria de Santana nº 141, Bairro Santa Marta, mediante disponibilização de um Pen-Drive.

O edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, poderá ser baixado pelo link: clicando, pelo portal oficial do Município no link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557> ou portal oficial do Município em: "Cotações Prévias e Licitações" e após em: "Veja as Licitações disponíveis a partir de maio 2013 no Portal da Transparência".

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (034) 3318-0837 e e-mail: <seob.licitacao@uberabadigital.com.br>.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 14 de Julho de 2020.

**GUILHERME FELIX AMAD**  
Presidente da CPL/SESURB-SDS

**EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 141/2020.**

**Objeto:** Aquisição e Instalação de Condicionadores de Ar Para Atender as Dependências da Administração do Cemitério São João Bastista, em atendimento a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, tipo menor Preço Global, conforme especificações constantes No Anexo I que Acompanha O Edital.

**Vigência:** imediata, ou seja, até 10 dias.

**Recursos financeiros:** Próprio

**Fundamento:** Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.766/2006 e Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.443/2008 e Lei nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Uberaba).

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** a partir das 12 horas do dia 17/07/2020 às 9h do dia 03/08/2020.

**Abertura das propostas por meio eletrônico:** às 9h15min do dia 03/08/2020.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 9h30min do dia 03/08/2020.

**Valor Estimado da Licitação: R\$ 14.111,87.**

**Local para a retirada do edital:** Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, situada na Av. Dom Luis Maria de Santana nº 141, Bairro Santa Marta, mediante disponibilização de um Pen-Drive. O edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, poderá ser baixado pelo link: clicando, pelo portal oficial do Município no link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557> ou portal oficial do Município em: "Cotações Prévias e Licitações" e após em: "Veja as Licitações disponíveis a partir de maio 2013 no Portal da Transparência".

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (034) 3318-0837 e e-mail: <seob.licitacao@uberabadigital.com.br>.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 14 de Julho de 2020.

**GUILHERME FELIX AMAD**

Chefe do Departamento de Planejamento, Gestão, Contratos e Convênios SESURB

**Extrato do I Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços Nº 211/2019**

<b>ADITANTE CONTRATANTE</b>	- Município de Uberaba.
<b>ADITANTE-CONTRATADA</b>	<b>TRANSVIAS CONTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.</b>
<b>OBJETO</b>	Constituem objetos deste instrumento a <b>PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO</b> e a <b>READEQUAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, resultando um acréscimo de 1,76064209392928% do valor inicialmente ajustado</b> no Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços de terraplenagem, drenagem, obra de arte especial, pavimentação e ciclovia a serem implantados no Corredor Pedro Lucas, Bairro Boa Vista, neste Município, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras.  A readequação, acima mencionada, corresponde ao acréscimo quantitativo dos itens 03, 04 e 10 da Planilha de readequação, referentes aos serviços de drenagem, pavimentação e tamanho de ciclovia, respectivamente.
<b>VALOR</b>	O valor deste aditivo, em decorrência do acréscimo acima mencionado, é de <b>R\$ 98.979,37 (noventa e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos)</b> , passando o valor global do Termo de Contrato, ora aditado de <b>R\$ 5.621.776,87 (cinco milhões, seiscentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos)</b> , para <b>R\$ 5.720.756,24 (cinco milhões, setecentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos)</b> .
<b>RECURSOS FINANCEIROS</b>	As despesas, inerentes a este ato, correrão à conta da dotação orçamentária nº 2360.15.451.071.1184.44905101.0190-4963
<b>LICITAÇÃO</b>	Concorrência nº 02/2019

Uberaba/MG, 26 de junho de 2020.

Cláudio Costa Junqueira  
Secretário de Serviços Urbanos e Obras

**Republicado por incorreção**

**Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2020**

<b>CONTRATANTE</b>	Município de Uberaba.						
<b>CONTRATADA</b>	<b>CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME</b>						
<b>OBJETO</b>	Constitui objeto deste contrato a <b>prestação de serviços, através da CONTRATADA, de publicação em jornais diários de grande circulação no Estado de Minas Gerais</b> , em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - SESURB, conforme especificações a seguir: <table border="1" data-bbox="323 1738 1562 1843"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>QUANTIDADE</th> <th>DESCRIÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>02</td> <td>CM/CL 12 MESES</td> <td>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAIS DIÁRIOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS.</td> </tr> </tbody> </table>	ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	02	CM/CL 12 MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAIS DIÁRIOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS.
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO					
02	CM/CL 12 MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAIS DIÁRIOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS.					
<b>VALOR</b>	O valor unitário (Cm/Coluna) da prestação de serviços, objeto deste contrato, é de R\$ 29,00 (Vinte e Nove Reais), totalizando o valor de R\$ 13.920,00 (treze mil novecentos e vinte reais).						
<b>PRAZO</b>	O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.						
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	2310.04.122.40.2001.33903933.0100.5278.  Fonte de recurso: PRÓPRIO.						
<b>LICITAÇÃO</b>	Pregão Presencial nº 66/2020						

Uberaba/MG, 01 de Julho de 2020.

Rodrigo Cardoso de Paiva  
Pregoeiro CPL/SESURB-SDS

Republicado por incorreção

## Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 160/2020

CONTRATANTE	Município de Uberaba.		
CONTRATADA	JORNAL DE UBERABA EIRELI		
OBJETO	Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços, através da CONTRATADA, de publicação em jornais diários de grande circulação em Uberaba, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - SESURB, conforme especificações a seguir:		
	ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
	01	CM/CL 12 MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAIS DIÁRIOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NA CIDADE DE UBERABA/MG
VALOR	O valor unitário (Cm/Coluna) da prestação de serviços, objeto deste contrato, é de R\$ 2,59 (Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos), totalizando o valor de R\$ 1.243,20 (Um mil duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos).		
PRAZO	O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2310.04.122.40.2001.33903933.0100.5278. Fonte de recurso: PRÓPRIO.		
LICITAÇÃO	Pregão Presencial nº 66/2020		

Uberaba/MG, 01 de Julho de 2020.

Rodrigo Cardoso de Paiva  
Pregoeiro CPL/SESURB-SDS

## EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 07/2020.

**Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para a Prestação de Serviços na Construção de Ginásio Poliesportivo no CEMEA Abadia, Neste Município, em atendimento a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, tipo menor preço global, conforme especificações constantes no ANEXO I que acompanha o Edital.

**Vigência:** O Termo de Contrato terá vigência de 12 (meses) meses contados de sua assinatura. Prazo de execução de 04 (quatro) meses a partir da expedição da ordem de serviço.

**Recursos financeiros:** Convênio**DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**Até as 14h do dia 04 de Agosto de 2020.

**LOCAL:** Sala de reuniões da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

**HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:**14h15 min do mesmo dia e no mesmo local.

**LOCAL:** Sala de reuniões da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

**Valor Estimado: R\$ 501.375,00.**

**Local para a retirada do edital:** Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, situada na Av. Dom Luis Maria de Santana nº 141, Bairro Santa Marta, mediante disponibilização de um Pen-Drive.

O edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, poderá ser baixado pelo link: clicando, pelo portal oficial do Município no link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557> ou portal oficial do Município em: "Cotações Prévias e Licitações" e após em: "Veja as Licitações disponíveis a partir de maio 2013 no Portal da Transparência".

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (034) 3318-0837 e e-mail: &lt;seob.licitacao@uberabadigital.com.br&gt;.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 14 de Julho de 2020.

GUILHERME FELIX AMAD  
Presidente da CPL SESURB/SDS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAÚDE****HOMOLOGAÇÃO**

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº 110/2020**, tendo como objeto, pelo menor preço, o **fornecimento de protetor solar**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem os menores preços para os itens:

• **D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI:**

**ITEM 01** - valor global de **R\$ 23.790,00** ( vinte e três mil e setecentos e noventa reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se. Lavrem-se os contratos.

Uberaba/MG, 14 de julho de 2020.

**IRACI JOSE DE SOUZA NETO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 2926/2019  
(Autoridade Competente)

**HOMOLOGAÇÃO**

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 133/2020**, tendo como objeto, pelo menor preço, **aquisição de tablets e acessórios**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem os menores preços para os itens:

• **AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA:**

**ITEM 01** - valor global de **R\$ 1.289,40** (um mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

• **IDFLUX TECHNOLOGIES E INFORMATICA BRASIL LTDA.:**

**ITEM 02** - valor total de **R\$ 20.594,00** (vinte mil e quinhentos e noventa e quatro reais).

• **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA-EPP.:**

**ITEM 03** - valor total de **R\$ 69.230,00** (sessenta e nove mil e duzentos e trinta reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se. Lavrem-se os contratos.

Uberaba/MG, 14 de julho de 2020.

**IRACI JOSE DE SOUZA NETO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 2926/2019  
(Autoridade Competente)

**SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO****Extrato do Termo de Contrato de Aquisição nº168/2020****LOTE 01**

<b>CONTRATANTE:</b>	Município de Uberaba/MG.		
<b>CONTRATADA:</b>	VCS COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI (NOME DE FANTASIA: VCS CONSTRUÇÕES).		
<b>OBJETO:</b>	Constitui objeto deste contrato a aquisição de 01 (um) caminhão 4x2, 0 km (zero-quilômetro) e 01 (uma) carroceria carga seca instalada, visando atender a Secretaria do Agronegócio – SAGRI.		
	<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE/UNIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
	01	01 Pç.	<b>VEÍCULO NOVO 0 (ZERO) QUILOMETRO, PARA TRANSPORTE LEVE,</b> – ANO E MODELO DATA DA NOTA FISCAL DE ENTREGA, – TRAÇÃO: 4X2, – CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1300 QUILOS, – MOTOR À DIESEL,

			<ul style="list-style-type: none"> <li>- 04 CILINDROS EM LINHA;</li> <li>- INJEÇÃO ELETRÔNICA,</li> <li>- COM POTÊNCIA DE 120 A 180 CV,</li> <li>- AR CONDICIONADO,</li> <li>- DIREÇÃO HIDRÁULICA,</li> <li>- AIRBAG MOTORISTA E PASSAGEIRO,</li> <li>- EQUIPADO COM SOM,</li> <li>- TODOS DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN,</li> <li>- <b>GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.</b></li> <li><b>MARCA/MODELO: HYUNDAI / HR.</b></li> </ul>	
02	01 PÇ		<p><b>CARROCERIA, TIPO: CARGA SECA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1300 KILOS,</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A SER INSTALADA EM CAMINHÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 A 180CV,</li> <li>- TAMPA LATERAIS EM AÇO,</li> <li>- ASSOALHO EM CHAPA DE AÇO XADREZ COM SOLDAGEM MIG,</li> <li>- PARA-CHOQUE TRAZEIRO,</li> <li>- DUAS CAIXAS DE FERRAMENTAS E LAMEIROS TRASEIROS INCLUSOS,</li> <li>- FAIXAS REFLETIVAS E INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONFORME NORMA DO CONTRAN,</li> <li>- ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR BRANCA,</li> <li>- DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O ENTRE EIXO DO VEÍCULO A SER ADQUIRIDO.</li> </ul> <p><b>MARCA: CAMUZI</b></p>	
<b>OBSERVAÇÕES:</b>				
<p>O VEÍCULO E A CARROCERIA DEVIDAMENTE INSTALADA DEVERÃO SER ENTREGUES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, COM ENDEREÇO À RUA DOM LUIZ MARIA DE SANTANA, Nº 141 – BAIRRO SANTA MARTA, CEP 38061-080;</p> <p>O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.</p>				
<b>PRAZO:</b>	O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. O PRAZO DA GARANTIA DO OBJETO TERÁ INÍCIO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DO CAMINHÃO E DA CARROCERIA, PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO COMPETENTE.			
<b>VALOR:</b>	O VALOR GLOBAL DE <b>R\$ 104.799,99,00</b> (TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL REAIS).			
	<b>ITEM</b>	<b>QUANT/UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
	01	01 PÇ	VEÍCULO NOVO, PARA TRANSPORTE LEVE.	R\$ 94.635,10
	02	01PÇ	CARROCERIA, TIPO: CARGA SECA.	R\$ 10.164,89
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	1720.20.606.470.7134.44905234.0124-6903 1720.20.606.470.7134.44905230.0124.6901			
	<b>FONTE DE RECURSO:</b> CONVÊNIO.			
<b>FISCAL/GESTOR DO CONTRATO:</b>	FISCAL: JOELMA BORGES VIEIRA NUNES GESTOR: MARLI DE SOUZA PEREIRA			
<b>LICITAÇÃO:</b>	Pregão Eletrônico nº 084/2020			

Uberaba/MG, 13/07/2020.

**Marli de Souza Pereira**  
Chefe do Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios – SAGRI

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO

### EDITAL EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º. DA LEI FEDERAL Nº. 9.452/97

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2920 de 04 de janeiro de 2019, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, foi beneficiado com recursos oriundos da FAPEMIG – Fundação de Amparo a Pesquisa de Minas Gerais, alencado abaixo:

NOMENCLATURA	AGÊNCIA/BANCO	CONTA	DATA	VALOR (R\$)	
Termo de Outorga Processo nº APQ-00946-19 "PROGRAMA DE	0015-9 – Banco do Brasil	90.204-7	18/05/2020	99.777,00	(Noventa e nove mil, setecentos e setenta e sete reais)

<b>APOIO A PARQUES TECNOLÓGICOS E INCUBADORAS DE EMPRESAS”</b>					
Termo de Outorga Processo nº APQ-00946-19 “PROGRAMA DE APOIO A PARQUES TECNOLÓGICOS E INCUBADORAS DE EMPRESAS”	0015-9 – Banco do Brasil	90.204-7	22/06/2020	77.605,00	(Setenta e sete mil, seiscentos e cinco reais)

José Renato Gomes

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Decreto nº. 2920/2019

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

## Extrato do I Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 459/2019 - Retificado

<b>CONTRATANTE:</b>	Município de Uberaba/MG.
<b>CONTRATADA:</b>	TRIDEL CONSTRUTORA LTDA.
<b>OBJETO:</b>	Constitui objeto instrumento a <b>alteração dos valores das fontes orçamentárias, responsáveis pelo acobertamento das despesas advindas do</b> Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços de engenharia, para adequações no prédio onde funcionava o Fórum Melo Viana, visando futuras instalações da sede da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS, neste Município.
<b>VALOR:</b>	O valor global deste instrumento é de <b>R\$ 368.342,77</b> (trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos), onde haverá uma <b>alteração dos valores das fontes orçamentárias</b> , resultando no seguinte: >Retira-se o valor de R\$ 75.310,91 (setenta e cinco mil, trezentos e dez reais e noventa e um centavos) da fonte 0.100 – Recurso Próprio e acrescentar na fonte 0.229 – Recurso Vinculado, resultando nos seguintes valores para as respectivas dotações orçamentárias: •R\$ 68.342,77 – Recurso Próprio •R\$ 300.000,00 – Recurso Vinculado.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>1810.08.244.066.3209.44905102.0100-7590</b> <b>1810.08.244.066.3209.44905102.0229-7494</b> e/ou sua correspondente.
<b>LICITAÇÃO:</b>	Tomada de Preços nº 028/2019

Uberaba/MG, 05 de maio de 2020.

Marco Túlio Azevedo Cury  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS

## EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E O MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO

PRIMEIRO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE UBERABA/MG

SEGUNDO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO

**OBJETO:** É objeto do Convênio, o repasse de recursos financeiros provenientes do Município de Veríssimo para custeio e investimento, na execução dos serviços de acolhimento institucional de alta complexidade, na Proteção Social Especial com a disponibilização de 01 (uma) vaga para atendimento de adolescente do sexo masculino, por ordem judicial e/ou como medida protetiva (ECA), na Casa do Adolescente de Uberaba, cuja faixa etária de 12 (doze) a 18 (dezoito) anos, conforme plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Veríssimo/COMDICAIV.

**PRAZO E VALOR:** O presente Convênio terá vigência a partir da data de assinatura desse instrumento por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os interesses dos convenentes.

A importância global estimada deste instrumento é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), que será repassado mensalmente o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), caso a vaga esteja ocupada por 12 (doze) meses; A partir da vigência do convênio, se a vaga não for ocupada, o valor de repasse será de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, somando ao final R\$ 12.000,00 (doze mil reais); Caso o adolescente acolhido seja especial e possua alguma deficiência física, intelectual e/ou que demande cuidados especiais e possua alguma dependência, será acrescida o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por mês.

PROCESSO:PA: 01/20824/2019

DATA DA ASSINATURA: Uberaba, 29 de janeiro de 2020.

Marco Túlio Azevedo Cury  
Secretário de Desenvolvimento Social - SEDS  
Decreto 2921/2019

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL****EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURAS**

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 196 da Lei 10.697/08, tendo em vista a não localização dos proprietários abaixo relacionados, vem, NOTIFICÁ-LOS da lavratura dos Autos de Infração abaixo descritos. Podendo, caso queiram, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estarem sujeitos às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	PROPRIETÁRIO	Nº AI	DATA	LOCAL DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	DIVINO JOSE CANEDO - ESPOLIO	1639/2020	18/05/2020	AV ALFREDO DE FARIA,2051	EDIFICAÇÕES ABANDONADAS,VAZIAS OU RUINAS	30 DIAS
2	DIVINO JOSE CANEDO - ESPOLIO	1640/2020	18/05/2020	AV ALFREDO DE FARIA,2051	FALTA A CONTRUÇÃO DO MURO	30 DIAS
3	DIVINO JOSE CANEDO - ESPOLIO	1641/2020	18/05/2020	AV ALFREDO DE FARIA,2051	FALTA O NUMERO DO IDENTIFICADOR	30 DIAS
4	DIVINO JOSE CANEDO - ESPOLIO	1642/2020	18/05/2020	AV ALFREDO DE FARIA,2044	FALTA O NUMERO DO IDENTIFICADOR	30 DIAS
5	DIVINO JOSE CANEDO - ESPOLIO	1643/2020	18/05/2020	AV ALFREDO DE FARIA,2044	FALTA A CONSTRUÇÃO DO MURO	30 DIAS
6	DIVINO JOSE CANEDO - ESPOLIO	1644/2020	18/05/2020	AV ALFREDO DE FARIA,2044	FALTA A PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO	30 DIAS
7	MAURICIO JOSE COSTA - ESPOLIO	1715/2020	15/05/2020	RUA ADELARDO NASCIMENTO,247	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
8	MARIA APARECIDA INOUE BRUNER	1793/2020	27/05/2020	RUA GRECIA,667	DEPOSITO IRREGULAR DE SUCATA/CARÇAÇA NO PASSEIO OU PISTA DE ROLAMENTO	30 DIAS
9	ANTONIO BENTO DA SILVA - ESPOLIO	1809/2020	27/05/2020	RUA ISLANDIA,355	EDIFICAÇÕES ABANDONADAS,VAZIAS OU RUINAS	30 DIAS
10	ESPOLIO DE WALTER DE MARQUES	1810/2020	18/05/2020	RUA MONACO,369	DEPOSITO IRREGULAR DE SUCATA/CARÇAÇA NO PASSEIO OU PISTA DE ROLAMENTO	30 DIAS
11	ESPOLIO DE WALTER DE MARQUES	1811/2020	18/05/2020	RUA MONACO,369	EDIFICAÇÕES ABANDONADAS,VAZIAS OU RUINAS	30 DIAS
12	JOAO GONÇALVES	1815/2020	27/05/2020	RUA PROF. CHAVES,713	FALTA A PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO	30 DIAS
13	MARIA IRACEMA PAIVA	1829/2020	27/05/2020	RUA MARIA LOPES CARDOSO,296	FALTA A CONSTRUÇÃO DO MURO	30 DIAS
14	MARIA IRACEMA PAIVA	1830/2020	27/05/2020	RUA MARIA LOPES CARDOSO,296	FALTA A REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
15	MARIA IRACEMA PAIVA	1831/2020	27/05/2020	RUA MARIA LOPES CARDOSO,296	FALTA O NUMERO DO IDENTIFICADOR	30 DIAS
16	ESPOLIO DE AMELIA ANTONIO CLARO	1846/2020	05/06/2020	RUA PE. ZEFERINO,1438	FALTA A REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
17	CERTRIL CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA	1847/2020	05/06/2020	AV.TEN.CEL.BENTO FERREIRA,450	FALTA A REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
18	FELIPE DE DEUS MONTE	1887/2020	15/06/2020	RUA MENINO JESUS DE PRAGA,932	FALTA A REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
19	GENIVALDO ROSA GOMES	1896/2020	25/05/2020	RUA TANCREDO NEVES,198	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS

UBERABA, 14 DE JULHO 2020

**Wellington Cardoso Ramos**  
Secretário SDS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURAS**

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art.402 da Lei Complementar 380/08, tendo em vista a não localização do infrator abaixo relacionado, vem, NOTIFICÁ-LO da lavratura do Auto de Infração abaixo descrito. O infrator pode, caso queira, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estar sujeito às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	INFRATOR	Nº PA / AI	DATA	LOCAL DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	MARLENE MENDES DE SOUZA MATOS	63/3037/2020 AI52760/2020	20/06/2020	RUA DRA MARIA TEREZINHA ROCHA,609	ESTABELECIMENTO EM DESACORDO COM O DECRETO 5555/2020	10 DIAS

Uberaba - MG, 14 de Julho de 2020

Wellington Cardoso Ramos  
Secretário SDS**SECRETARIA DE SAÚDE****MANEJO CLÍNICO DO CORONAVÍRUS NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**  
Em 06/07/2020**Elaboração:**

**Dra Cristina Hueb Barata – Médica Infectologista**  
**Dr Rodrigo Juliano Molina - Médico Infectologista**  
**Equipe Técnica Consultora**  
**Dra Cristina Hueb Barata – Médica Infectologista**  
**Dr Rodrigo Juliano Molina - Médico Infectologista**  
**Dra Danielle Borges Maciel - Médica Infectologista**  
**Dr Alan Cesar Teixeira - Médico Infectologista**  
**Dr Guilherme Henrique Machado - Médico Infectologista**

**1 – INTRODUÇÃO**

No fim de 2019, o Novo Coronavírus foi nomeado como SARS-CoV-2. Este Novo Coronavírus produz a doença classificada como COVID-19, sendo agente causador de uma série de casos de pneumonia na cidade de Wuhan (China). Ainda não há informações plenas sobre a história natural, nem medidas de efetividade inquestionáveis para manejo clínico dos casos de infecção humana pelo SARS-CoV-2, restando ainda muitos detalhes a serem esclarecidos. No entanto, sabe-se que o vírus tem alta transmissibilidade e provoca uma síndrome respiratória aguda que varia de casos leves – cerca de 80% – a casos muito graves com insuficiência respiratória –entre 5% e 10% dos casos.

Sua letalidade varia, principalmente, conforme a faixa etária e condições clínicas associadas. Portanto, é necessário agir. Pela dinâmica da epidemia e da produção de conhecimento associada a ela, as informações podem sofrer alterações conforme avance o conhecimento sobre a doença

Caso suspeito	
<b>Critério clínico</b> E	Febre E sintomas respiratórios
<b>Critério epidemiológico</b>	Não precisa de critério epidemiológico
<b>Critério clínico</b> E	Febre OU sintomas respiratórios
<b>Critério epidemiológico</b>	Nos últimos 14 dias antes do início dos sintomas, tenha tido contato próximo com caso suspeito ou confirmado de Covid-19.
Caso provável	
<b>Critério clínico</b> E	Febre OU sintomas respiratórios
<b>Critério epidemiológico</b>	Nos últimos 14 dias antes do início dos sintomas, tenha tido contato domiciliar com caso confirmado de Covid-19.

Adaptado de: Ficha de notificação completa para casos suspeitos e prováveis de Novo Coronavírus (COVID-19) - Ministério da Saúde

**2. CURSO CLÍNICO**

A infecção humana provocada pelo SARS-CoV-2 é uma zoonose. O vírus é classificado como um beta Coronavírus do mesmo subgênero da Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), porém de outro subtipo. A transmissão do SARS-CoV-2 de humanos para humanos foi confirmada na China e nos EUA e ocorre principalmente com o contato de gotículas respiratórias oriundas de pacientes doentes e sintomáticos. A transmissão do vírus por indivíduos assintomáticos segue em controvérsia até o presente momento. Em média, o período de incubação é estimado em de 5 a 6 dias, podendo variar de 0 a 14 dias.

**2.1 SINAIS E SINTOMAS**

O paciente com a doença COVID-19 apresenta geralmente os seguintes sintomas e sinais:

- Febre ( $\geq 37,8^{\circ}\text{C}$ );
- Tosse;
- Dispneia;
- Mialgia e fadiga;
- Sintomas respiratórios superiores; e
- Sintomas gastrointestinais, como diarreia (mais raros).

Quadro 2 – Frequência dos principais sinais e sintomas de COVID-19

SINAIS/SINTOMAS	FREQUENCIA (%)
Febre	83% – 99%
Tosse	59% - 82%
Anosmia e/ou disgeusia	80%
Astenia	44% - 70%
Dispneia	31% - 40%
Anorexia	40%
Mialgia	11% - 35%
Secreção respiratória	27%
Nausea / Vômito	5%
Diarréia	3,8%

Fonte: Adaptação Ministério da Saúde, 2020. Dias et al. Orientações para Diagnóstico, Tratamento e Isolamento de Pacientes com COVID-19. JIC, 2020

O quadro clínico, típico de uma Síndrome Gripal, pode variar seus sintomas desde uma apresentação leve e assintomática (não se sabe a frequência), principalmente em jovens adultos e crianças, até uma apresentação grave, incluindo choque séptico e falência respiratória. A maior parte dos casos em que ocorreu óbito foi em pacientes com alguma condições clínicas de risco préexistente (10,5% doença cardiovascular, 7,3% diabetes, 6,3% doença respiratória crônica, 6% hipertensão e 5,6% câncer) e/ou idosos.

## 2.2 Síndromes clínicas associadas ao COVID-19

- Sintomas leves (80%): Febre (pode estar ausente), fadiga, tosse (seca ou produtiva), anorexia, mialgia, astenia, dor de garganta, congestão nasal ou cefaleia. Possível: diarreia, náuseas e vômitos. Idosos e Imunossuprimidos podem apresentar sintomas atípicos;
- Pneumonia grave:
  - ✓ Adolescente ou adulto com febre, sintomas respiratórios e Frequência Respiratória (FR) > 30mpm - movimento respiratório por minuto, Síndrome do Desconforto Respiratório Agudo (SDRA), Saturação  $\leq$  93%;
  - ✓ Criança com tosse, dispneia + cianose central < 90%, SDRA, sinais de pneumonia com sinais de alerta – letargia, convulsões, dificuldade de sucção;
- SDRA;
- Sepsis e Choque Séptico.

## 2.3 Comorbidades relacionadas ao pior prognóstico

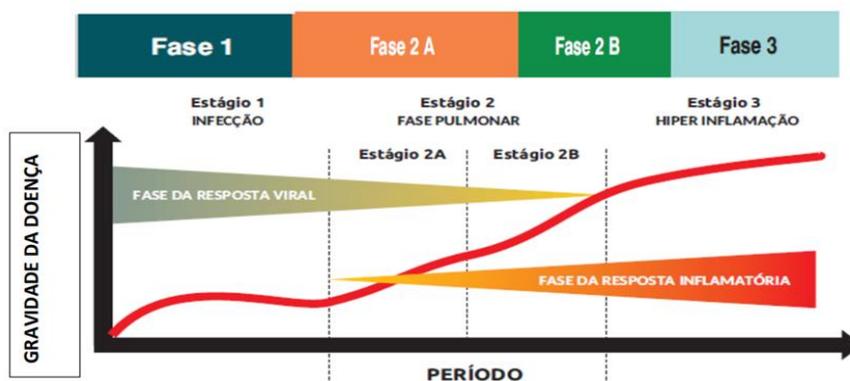
- Idade  $\geq$  60 anos;
- Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC), asma, pneumopatias estruturais;
- Doença cerebrovascular;
- Cardiopatias, incluindo hipertensão arterial sistêmica (HAS) grave;
- Diabetes mellitus (DM) insulínica;
- Insuficiência renal;
- Pacientes Imunossuprimidos;
- Gestantes.

## 2.4 Critérios de Imunossupressão

- Neutropenia;
- Neoplasias hematológicas com ou sem quimioterapia;
- HIV positivo com CD4 < 350;
- Asplenia funcional ou anatômica;
- Transplantados;
- Quimioterapia nos últimos 30 dias;
- Uso de corticoides por mais do que 15 dias (prednisona > 40 miligramas - mg/dia ou hidrocortisona > 160mg/dia ou metilprednisolona > 32mg/dia, dexametasona > 6mg/dia)
- Outros imunossupressores;
- Doenças autoimunes;
- Imunodeficiência congênita.

## 3. FISIOPATOGENIA

A taxa de letalidade está em torno de 3,8% na China, porém o valor varia conforme o país. Estudos demonstram que, epidemiologicamente, homens entre 41 e 58 anos representam a grande maioria dos casos de pacientes confirmados, sendo febre e tosse os sintomas mais presentes. As alterações em exames complementares mais comuns são infiltrados bilaterais nos exames de imagem de tórax, linfopenia no hemograma e aumento da proteína C-reativa. A doença apresenta fundamentalmente complicações respiratórias: pneumonia e Síndrome da Angústia Respiratória Aguda – SARA.



Adaptado de Hasan K et al. Heart and Lung Transplantation, 2020

Essas recomendações de exames com possível caráter prognóstico não devem ser aplicados a todos os pacientes, mas sim reservados, principalmente, àqueles com indicação de internação e com doença potencialmente grave. Mesmo nesses pacientes, seu uso deve ser individualizado de acordo com o quadro clínico-epidemiológico. Devido ao grande número de estudos e trabalhos em curso no mundo, essas sugestões podem rapidamente se alterar, levando ao uso de novos marcadores, ou mesmo ao desuso de alguns destes.

#### Hematologia

- Hemograma completo, com diferencial de linfócitos e contagem de plaquetas (avaliação de anemia, leucocitose/leucopenia, linfopenia, plaquetopenia);
- TAP, PTTa (investigação de coagulopatias);
- Fibrinogênio (análise de coagulopatias de consumo, marcador de atividade inflamatória);
- D-dímeros (avaliação de coagulopatias de consumo ou trombóticas).

#### Bioquímica e outras

- Eletrólitos e glicose (investigação de alterações metabólicas);
- DHL (identificação de injúria pulmonar e/ou falência múltipla de órgãos);
- Proteína C-reativa e ferritina (marcador de atividade inflamatória);
- AST/TGO, ALT/TGP, Bilirrubinas, Albumina (identificação de dano hepático);
- CPK (avaliação de injúria muscular);
- Lipase (identificação de dano pancreático);
- Ureia, Creatinina (avaliação de dano renal);
- Troponina I/T (identificação de injúria miocárdica);
- BNP (investigação de insuficiência miocárdica);

Essas sugestões são tempo-limitadas e tempo-relevantes. Há de se levar em conta que as recomendações para a solicitação desses e de outros exames podem se modificar de acordo com novas evidências que vierem a surgir. A todo tempo, os médicos devem reavaliar as indicações, solicitações e interpretações dos exames laboratoriais de seus pacientes.

As alterações em exames complementares mais comuns são infiltrados bilaterais nos exames de imagem de tórax, linfopenia no hemograma e aumento da proteína C-reativa. A doença apresenta fundamentalmente complicações respiratórias: pneumonia e Síndrome da Angústia Respiratória Aguda – SARA.

Quadro 3 – Exames complementares disponíveis para avaliação de casos suspeitos de COVID-19 na Atenção Básica

Hemograma Coagulograma (TAP e TTPa)	Gasometria arterial (avaliar presença de hipercapnia ou acidose)
Glicemia; Ureia; Creatinina	Marcadores inflamatórios (PCR – Proteína C Reativa)
Bilirrubina total e frações	RT-PCR ou Sorologia para SARS-CoV-2
Ferritina*	Troponina sérica*
DHL – Desidrogenase láctica* e CPK*	Radiografia de tórax

\* Caso disponível e necessário para diagnóstico diferencial

## 4 DIAGNÓSTICO

As definições de caso e critérios clínicos para a avaliação diagnóstica ainda não são consenso entre os especialistas. Entretanto, pode-se avaliar o quadro da COVID-19 de maneira clínica e laboratorial. O diagnóstico sindrômico depende da investigação clínico-epidemiológica e do exame físico. Conduta uniforme é sugerida para todos os casos de SG no contexto da APS/ESF, dada a impossibilidade de atestar com 100% de segurança se a SG é causada pelo SARS-CoV-2 ou por outro vírus.

O diagnóstico laboratorial para identificação do vírus SARS-CoV-2 é realizado por meio das técnicas de RT-PCR em tempo real ou teste rápido sorológico validado pelas instituições de referência. RT-PCR em tempo real (qRT-PCR) O diagnóstico laboratorial considerado padrão ouro para a identificação do novo coronavírus (2019-nCoV), agora denominado SARS-CoV-2, continua sendo a RT-PCR em tempo real (qRT-PCR). Esses testes moleculares baseiam-se na detecção de sequências únicas de RNA viral, com confirmação por sequenciamento de ácidos nucleicos, quando necessário. Esse tem sido o método de referência no Brasil para confirmar COVID-19 tanto por estabelecimentos de saúde pública como também da saúde suplementar. Em áreas onde a COVID-19 está amplamente disseminada, um ou mais resultados negativos de um mesmo caso suspeito não descartam a possibilidade de infecção pelo vírus SARS-CoV-2.

Vários fatores podem levar a um resultado negativo em um indivíduo infectado, incluindo:

- Má qualidade da amostra, contendo pouco material do paciente (como controle, considere determinar se existe DNA humano adequado na amostra, incluindo um alvo humano no teste de PCR)
- A amostra foi coletada em uma fase muito precoce ou tardia da infecção
- A amostra não foi manuseada e enviado adequadamente
- Razões técnicas inerentes ao teste, por exemplo, mutação do vírus ou inibição de PCR.

Dessa forma, se um resultado negativo for obtido de um paciente com alta probabilidade de suspeita de COVID-19, particularmente quando foram analisadas apenas amostras do trato respiratório superior, indica-se, se possível, coletar amostras de vias respiratórias inferiores e testar novamente. Para melhorar a capacidade de resposta da rede pública de laboratórios também estão sendo disponibilizados testes moleculares que utilizam plataforma automatizada, a mesma utilizada na Rede Laboratorial da Tuberculose e de Carga Viral do HIV e das hepatites virais B e C do SUS. Testes sorológicos Atualmente, há muitas empresas produzindo testes rápidos para diagnosticar COVID-19. De forma geral, os testes sorológicos visam detectar anticorpo específico produzido pelo corpo humano contra o vírus SARS-CoV-2 ou detectar antígeno desse vírus. Para isso, os métodos sorológicos são desenvolvidos para detecção de anticorpos IgG e IgM ou detecção de antígenos específicos do vírus, alguns por ensaios imunoenzimáticos (ELISA) e imunocromatográficos (teste rápido) e outros por imunofluorescência.

Antes de se utilizar qualquer teste é essencial que o mesmo passe por um processo de validação no Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS)/Fiocruz, a fim de avaliar se os resultados do teste podem ser considerados confiáveis, tanto se foram positivos ou negativos. Tais informações são de extrema importância para a precisão da indicação de medidas não farmacológicas de COVID-19, pois um paciente com um resultado falso negativo pode sair erroneamente do isolamento domiciliar e disseminar o vírus, como também fazer com que profissionais de saúde tenham que se afastar do trabalho e deixar de ajudar a salvar vidas, pelo resultado falso positivo. De forma geral, recomenda-se que antes de se utilizar um teste rápido, deve-se verificar se o mesmo já foi avaliado pelo INCQS. Mesmo validados, é importante saber que os testes rápidos apresentam limitações e a principal delas é que precisa ser realizado, de forma geral, a partir do 8º dia do início dos sintomas. É necessário que o caso suspeito ou contato de caso confirmado de COVID-19 espere esse tempo para que o sistema imunológico possa produzir anticorpos em quantidade suficiente para ser detectado pelo teste.



Infográfico elaborado em: 29/04/2020

Linha do tempo com o período de realização ideal de cada exame do coronavírus — Foto: Arte: Juliane Souza/G1

## 5 - ESPECIFICAÇÕES PARA REALIZAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DOS EXAMES ESPECIFICOS PARA SARS COV-19

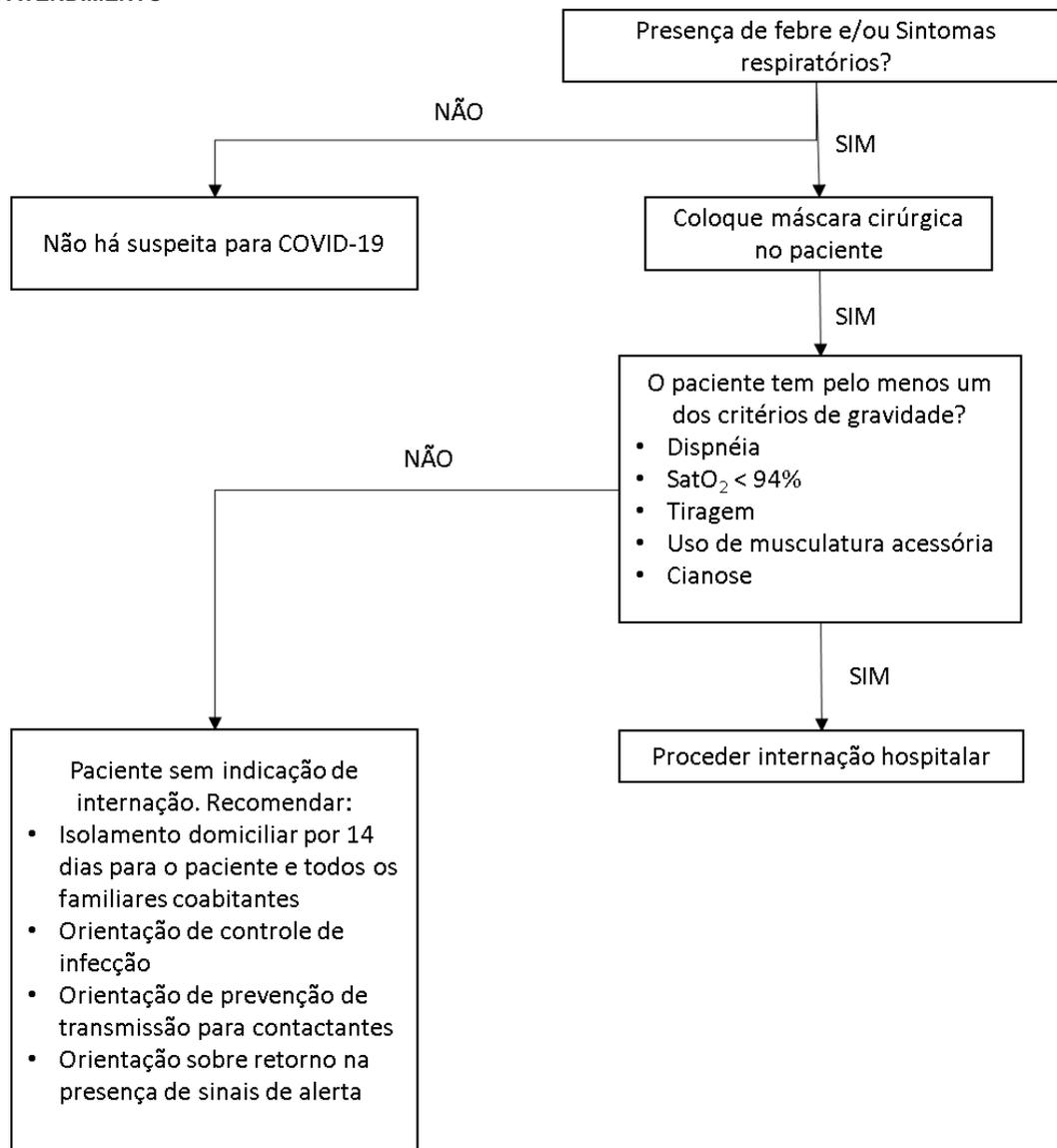
### DIAGNÓSTICO LABORATORIAL

	TESTE MOLECULAR RT-PCR	SOROLOGIA PARA DETECÇÃO DE IgG E IgM	SOROLOGIA PARA DETECÇÃO DE IgA	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE IgG E IgM
<b>Princípio do Teste</b>	PCR em tempo real para detecção do RNA do vírus	Quimiluminescência para detecção de anticorpos do tipo IgM e IgG	ELISA para detecção de anticorpos do tipo IgA	Imunocromatográfico para detecção de anticorpos IgM e IgG
<b>Material</b>	- Swab de nasofaringe e orofaringe - Aspirado Traqueal - Lavado Broncoalveolar	Soro	Soro	Soro
<b>Sensibilidade</b>	Variável de acordo com o material coletado e tempo de coleta e tempo de coleta a partir dos sintomas	IgG = 73 – 91% IgM = 60%	83 – 98%	IgG = 86 – 99% IgM = 65 - 97%
<b>Especificidade</b>	Especificidade de 100%	IgG = 97% IgM = 96%	88,4%	IgG = 89 - 99% IgM = 86 - 99%
<b>Tempo ideal para coleta</b>	Em até 7 dias dos sintomas com pico entre a 3 a 5 dias	Após 10º dia do início dos sintomas	Após 10º dia do início dos sintomas	Após 10º dia do início dos sintomas
<b>Indicação / resultados esperados</b>	Resultado positivo na doença ativa ou contato recente com o vírus	IgM positivo: doença ativa ou contato recente com o vírus IgG positivo: infecção passada ou contato prévio com o vírus	IgA positivo: doença ativa ou contato recente com o vírus	IgM positivo: doença ativa ou contato recente com o vírus IgG positivo: infecção passada ou contato prévio com o vírus

### INTERPRETAÇÃO DE RESULTADOS

	RESULTADO			Significado Clínico
	PCR	IgM	IgG	
Negativo	Negativo	Negativo	Negativo	NEGATIVO
Positivo	Negativo	Negativo	Negativo	INFECÇÃO
Positivo	Positivo	Negativo	Negativo	FASE INICIAL DA INFECÇÃO
Positivo	Positivo	Positivo	Positivo	FASE ATIVA DA INFECÇÃO
Positivo	Negativo	Positivo	Positivo	FASE FINAL DA INFECÇÃO
Negativo	Positivo	Negativo	Negativo	FASE INICIAL COM PCR FALSO NEGATIVO. AVALIAR REPETIR PCR
Negativo	Negativo	Negativo	Positivo	CONTATO PRÉVIO*
Negativo	Positivo	Positivo	Positivo	INFECÇÃO EM EVOLUÇÃO.SOLICITAR PCR ASSOCIADO

## 6. FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO



## 7 - TRATAMENTO

• Até o momento não há medicamento específico para o tratamento da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). No entanto, medidas de suporte devem ser implementadas, levando-se em consideração os demais diagnósticos diferenciais pertinentes e o adequado manejo clínico.

• Apesar de alguns fármacos de diferentes classes terapêuticas (antivirais, antimaláricos, antiparasitários, anticorpos monoclonais, dentre outros) vem sendo utilizados em diversos protocolos internacionais e nacionais e de possuírem atividades *in vitro* demonstrada contra o Coronavírus, ainda não há estudos clínicos de boa qualidade que comprovem algum benefício dessas medicações para o tratamento do SARS Cov-19.

Até a presente data, a Organização Mundial da Saúde, Organização Pan-Americana de Saúde e outros órgãos Internacionais (FAD, CDC e IDSA) e as Sociedades Brasileiras: de Infectologia, de Pneumologia e Tisiologia e Saúde da Família e Comunidade, não recomendam o uso profilático de nenhum medicamento e as restrições para o uso terapêutico dos medicamentos em uso "off Label"

• O Conselho Federal de Medicina deixa a cargo do médico assistente a prescrição de drogas em uso "off-label", baseado na autonomia médica, porém com o mesmo se responsabilizando pelas medicações prescritas junto ao paciente. Neste caso deverá ser preenchido o Termo de Ciência e Consentimento (anexo 1 e 2) deste Protocolo.

### 7.1 Terapêutica Associada recomendada

- Oseltamivir 75mg, via oral (VO) 12/12horas (h), por 5 dias ou até resultado do painel de vírus respiratórios. Se negativo para influenza → suspender;
- Tratamento para pneumonia:
  - ✓ Ambulatorial: Levofloxacina, 750mg/dia ou Amoxicilina-clavulanato 500mg 6/6h ou Azitromicina 500 mg uma vez ao dia por 5 dias;
- Uso de corticoide – utilizar conforme protocolos vigentes e descritos; Proscrito seu uso na Fase I
- Evitar uso de nebulização;
- Não realizar ventilação não invasiva ou oxigenoterapia de alto fluxo.

## 8- FARMÁCIA BÁSICA SMS

As seguintes medicações encontrar-se-ão disponíveis na Farmácia da Atenção Básica de Saúde do Município e para serem disponibilizadas aos pacientes as seguintes documentações deverão ser entregues no momento da retirada dos mesmos:

- 1) Receita médica do SUS carimbada e assinada pelo médico prescritor em duas vias

- 2) Termo de Ciência e consentimento para hidroxicloroquina/cloroquina
- 3) Termo de consentimento para Ivermectina
- 4) Cópia da Notificação de Síndrome Gripal

- Azitromicina 500mg
- Amoxicilina-clavulanato 500/125mg
- Claritromicina 500mg
- Ivermectina 6mg
- Hidroxicloroquina 400mg

Estes medicamentos encontrar-se-ão disponíveis nas farmácias das seguintes unidades: URS São Cristovão e Boa Vista, Farmácia Solidária e Farmácia da Gente

## 9. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCoV). 2020. Acesso em 06/07/2020.  
<https://portal.arquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/June/18/Covid19-Orientac--o--esManejoPacientes.pdf>

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Infecção Humana pelo SARS-COV-2 (Doença pelo coronavírus-COVID-19). 2020, 25p. Acesso em 06/07/2020.  
[http://ameci.org.br/wp-content/uploads/2020/03/Protocolo\\_Coronavirus\\_2020\\_arquivo\\_vers%C3%A3o\\_final.pdf](http://ameci.org.br/wp-content/uploads/2020/03/Protocolo_Coronavirus_2020_arquivo_vers%C3%A3o_final.pdf)

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Plano Estadual de Contingência para Emergência em Saúde Pública. Infecção humana pelo SARS-CoV-2, fev. 2020. 48p. Acesso em 24/03/2020.  
[https://www.saude.mg.gov.br/images/noticias\\_e\\_eventos/000\\_2020/jan\\_fev\\_mar/13-02-PLANO-DE-CONTINGENCIA-novo-coronavirus-MINAS-GERAIS-EM-REVIS--O.pdf](https://www.saude.mg.gov.br/images/noticias_e_eventos/000_2020/jan_fev_mar/13-02-PLANO-DE-CONTINGENCIA-novo-coronavirus-MINAS-GERAIS-EM-REVIS--O.pdf)

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Vigilância em Saúde. Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública | COE-COVID-19. Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), fevereiro 2020. Acesso em 24/03/2020.  
<https://portal.arquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/13/plano-contingencia-coronavirus-COVID19.pdf>

Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro. Rotina Operacional Padrão "Manejo de casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus", versão 2. Março de 2020. Acesso em 24/03/2020.  
<http://www2.ubserh.gov.br/documents/147715/0/ropcorona2/f9f23c3e-afe9-4cfd-bd73-41f6d2a332ff>

Associação Brasileira de Medicina de Emergência/Associação de Medicina Intensiva Brasileira/Associação Médica Brasileira. Protocolo de intubação orotraqueal para caso suspeito ou confirmado de covid-19. Acesso em 24/03/2020  
[http://abramede.com.br/wp-content/uploads/2020/03/POP\\_IOT\\_COVID\\_-170320-1-1.pdf](http://abramede.com.br/wp-content/uploads/2020/03/POP_IOT_COVID_-170320-1-1.pdf)

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. Protocolo de manejo dos casos graves suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus. Versão 4.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 61/2020 de 06/07/2020 Monitoramento e Manejo de Contatos de Casos Suspeitos ou Confirmados de COVID-19. Acesso em 06/07/2020.  
<http://coronavirus.saude.mg.gov.br/images/profissionais-e-gestores/06-07-NotaTecnica-N61.pdf>

## ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO

Termo de Ciência e Consentimento  
 Hidroxicloroquina/Cloroquina para COVID 19

### DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO

Fui devidamente informado (a), em linguagem clara e objetiva pelo(a) médico(a), de que as avaliações médicas ou laboratoriais revelaram possibilidade ou comprovação de diagnóstico: COVID 19 causada pelo Coronavírus SARS-COV-2 E com base neste diagnóstico me foi orientado o seguinte tratamento/procedimento: Cloroquina ou Hidroxicloroquina, conforme consta no Livro de Orientações do Ministério da Saúde para Manejo Medicamentoso Precoce de Pacientes com Diagnóstico da COVID-19

### OS PROCEDIMENTOS, SEUS BENEFÍCIOS, RISCOS E ALTERNATIVAS

Fui devidamente informado(a), em linguagem clara e objetiva pelo(a) médico(a), que:

1.A cloroquina e a hidroxicloroquina são medicamentos disponíveis há muitos anos para a prevenção e tratamento da malária e também para o tratamento de algumas doenças reumáticas como artrite reumatoide e lúpus. Investigadores chineses demonstraram a capacidade dessas drogas de inibir a replicação do Coronavírus em laboratório (in vitro). Um estudo francês mostrou que a eliminação do Coronavírus da garganta de portadores da COVID-19 se deu de forma mais rápida com a utilização da combinação de hidroxicloroquina e o antibiótico azitromicina, quando comparados a pacientes que não usaram as drogas. Entretanto, não há, até o momento, estudos suficientes para garantir certeza de melhora clínica dos pacientes com COVID-19 quando tratados com cloroquina ou hidroxicloroquina;

2.A Cloroquina e a hidroxicloroquina podem causar efeitos colaterais como redução dos glóbulos brancos, disfunção do fígado, disfunção cardíaca e arritmias, e alterações visuais por danos na retina. Compreendi, portanto, que não existe garantia de resultados positivos para a COVID-19 e que o medicamento proposto pode inclusive apresentar efeitos colaterais; Estou ciente de que o tratamento com cloroquina ou hidroxicloroquina associada à azitromicina pode causar os efeitos colaterais descritos acima e outros menos graves ou menos frequentes, os quais podem levar à disfunção de órgãos, ao prolongamento da internação, à incapacidade temporária ou permanente e até ao óbito.

Também fui informado(a) que, independente do uso da cloroquina ou hidroxicloroquina, será mantido o tratamento padrão e comprovadamente benéfico para minha situação, que pode incluir medidas de suporte da respiração e oxigenação, ventilação mecânica, drogas para sustentar a pressão e fortalecer o coração, hemodiálise e antibióticos, entre outras terapias oferecidas a pacientes que estão criticamente doentes.

**AUTORIZAÇÃO DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL**

Por livre iniciativa, aceito correr os riscos supramencionados e dou permissão/autorização voluntária para que os medicamentos sejam utilizados da forma como foi exposto no presente termo; Esta autorização é dada ao(à) médico(a) abaixo identificado(a), bem como ao(s) seu(s) assistente(s) e/ou outro(s) profissional(is) por ele selecionado(s); Tive a oportunidade de esclarecer todas as minhas dúvidas relativas ao(s) procedimento(s), após ter lido e compreendido todas as informações deste documento, antes de sua assinatura; Apesar de ter entendido as explicações que me foram prestadas, de terem sido esclarecidas todas as dúvidas e estando plenamente satisfeito(a) com as informações recebidas, reservo-me o direito de revogar este consentimento antes que o(s) procedimento(s), objeto deste documento, se realize(m).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_ : \_\_\_\_ (hh:min)

Paciente  Responsável Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL**

CONFIRMO que expliquei detalhadamente para o(a) paciente e/ou seu(s) familiar(es), ou responsável(eis), o propósito, os benefícios, os riscos e as alternativas para o tratamento(s) /procedimento(s) acima descritos, respondendo às perguntas formuladas pelos mesmos, e esclarecendo que o consentimento que agora é concedido e firmado poderá ser revogado a qualquer momento antes do procedimento. De acordo com o meu entendimento, o paciente ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_ : \_\_\_\_ (hh:min)

Nome do Médico: \_\_\_\_\_ CRM: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO****TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE) PARA USO DOMICILIAR DE IVERMECTINA**

Uberaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_ : \_\_\_\_ (hh:min)

Paciente  Responsável Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

O presente TCLE cumpre o dever ético de informar ao paciente acima e/ou a seu responsável (nome / grau de parentesco) \_\_\_\_\_ acerca dos principais aspectos relacionados ao tratamento da COVID-19 com Ivermectina.

Informações ao paciente acerca da COVID-19: Você tem confirmação ou suspeita do diagnóstico da COVID-19. Até a presente data, não há nenhuma medicação que tenha resultado de eficácia e segurança que justifique recomendação para tratamento específico. A Ivermectina, é um medicamento anti-parasitário utilizado para tratamento de algumas parasitoses como: estrogiloidíase, oncocercose, filariose, ascariíase, escabiose e pediculose. Possui eficácia in vitro contra a doença COVID-19 pela capacidade da droga em reduzir a replicação de RNA viral do SARS-CoV-2, ao se ligar as proteínas de transporte celular e impedir a entrada do vírus no núcleo da célula. Entretanto, existem poucas evidências em relação à sua atividade **in vivo**. Estamos propondo a você, ou a seu responsável, a utilização da ivermectina, à critério da equipe médica, na **DOSE ÚNICA** de 200 mcg/kg para ajudar no tratamento da COVID-19.

**Riscos:** As reações adversas mais comuns são raras e transitórias como: diarreia, náusea, astenia, dor abdominal, anorexia, constipação e vômitos; ou relacionadas ao Sistema Nervoso Central como: tontura, sonolência, vertigem e tremor. Outros efeitos adversos mais raros são: cefaléia, dor muscular, dispnéia, febre, reações cutâneas, edema de face e membros, hipotensão ortostática, taquicardia, exacerbação da asma brônquica, convulsões, ataxia e parestesia. Alterações laboratoriais também são raras (menos de 1%), mas podem ocorrer: eosinofilia transitória, elevação das transaminases, aumento da hemoglobina, leucopenia e anemia.

**Contraindicações:** Alérgicos: pacientes com história de alergia ao uso prévio. Doença no Sistema Nervoso Central: como meningite ou outras afecções do Sistema Nervoso Central que possam afetar a barreira hematoencefálica, devido aos seus efeitos nos receptores GABA-érgicos do cérebro. Crianças: Não realizar o tratamento em menores de 5 anos ou com menos de 15 kg. Gravidez: Categoria de risco C, não deve ser utilizado por mulheres grávidas sem orientação médica. Amamentação: Evitar o uso durante a amamentação. Autorização para uso de Ivermectina na COVID-19: Declaro que fui esclarecido de que o tratamento proposto é experimental para a minha doença por ausência de estudos científicos de alta qualidade. Fui orientado sobre os possíveis riscos. Entendo que não existe garantia absoluta sobre os resultados. Autorizo a Unidade de Atendimento Integrado a realizar o tratamento proposto.

Uberaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_ : \_\_\_\_ (hh:min)

Nome do Médico: \_\_\_\_\_ CRM: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## LEIS

## LEI COMPLEMENTAR Nº 614/2020

**Altera a Lei Complementar nº 190/2000, que “Dispõe sobre a criação do Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Uberaba” e dá outras providências.**

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - A Lei Complementar nº 190, de 27 de novembro de 2000, que “Dispõe sobre a criação do Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Uberaba”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - (.....)  
(.....)

**§ 10** - Na fixação da data de ingresso no serviço público, para fins de verificação do direito de opção pelas regras transitórias de aposentadoria, quando o servidor tiver ocupado, sem interrupção, sucessivos cargos públicos efetivos e empregos públicos na Administração Pública Direta e Indireta e do Poder Legislativo do Município de Uberaba, é considerada a data da investidura a mais remota dentre as ininterruptas, independentemente da data de análise do pedido. **(AC=ACRESCENTADO)**

**Art. 2º** - O Regime Próprio de Previdência Social do Servidor do Município de Uberaba - RPPS, por sua entidade gestora, tem por finalidade precípua a captação e administração de recursos para prover aposentadoria e pensão por morte a seus segurados, e é organizado com base em normas gerais de atuária e contabilidade, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados ainda os seguintes critérios: **(NR=NOVA REDAÇÃO)**  
(.....)

**III** - as contribuições do Município e as contribuições dos segurados e respectivos beneficiários pensionistas somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários de aposentadorias e pensão por morte;” **(NR)**

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, respeitadas as normas vigentes a partir da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 09 de julho de 2020.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**RODRIGO LUÍS VIEIRA**  
Secretário de Governo

**WELLINGTON GAIA**  
Presidente do IPSEV

## LEI COMPLEMENTAR Nº 615/2020.

**Altera a Lei Complementar nº 412/2009 que “Institui Plano de Custeio do Instituto de Previdência do Município de Uberaba – IPSEV” e dá outras providências.**

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - A Lei Complementar nº 412, de 05 de outubro de 2009, que “Institui Plano de Custeio do Instituto de Previdência do Município de Uberaba – IPSEV”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 11** - As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do artigo 10 desta Lei são de 14% (quatorze por cento), incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores efetivos/estáveis ativos, inclusive nos casos de cessão, hipótese em que o respectivo termo deve estabelecer o regime de transferência dos valores de responsabilidade do servidor e do órgão ou entidade cessionária. **(NR=NOVA REDAÇÃO)**  
(.....)

**§ 4º** - A opção de que trata o § 2º deste artigo, exercida na forma de regulamento, será de caráter irrevogável e irretroatável, após a concessão do prazo de 90 (noventa) dias para a opção do servidor sobre a forma da contribuição sobre as verbas variáveis. **(NR)**  
(.....)

**§ 8º** - Verificada a inexistência de déficit atuarial a ser equacionado no regime próprio de previdência, deve ser encaminhado à Câmara Municipal de Uberaba, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do cálculo oficialmente apresentado, projeto de lei de alteração das alíquotas que leve em consideração o escalonamento fundado em níveis salariais dos servidores públicos. **(AC =ACRESCENTADO)**

**Art. 12** - A alíquota de contribuição previdenciária dos servidores aposentados, inativos e pensionistas será de 14% (quatorze por cento) e incide sobre a parcela que supere o valor do teto do RGPS. **(NR)**

**Parágrafo Único – (REVOGADO)”**

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor em 90 (noventa) dias a partir de sua publicação ou, alternativamente, considerando normas vigentes/supervenientes, inter-relacionadas com a Constituição Federal ou Ministério da Previdência Social.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 9 de julho de 2020.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**RODRIGO LUÍS VIEIRA**  
Secretário de Governo

**WELLINGTON GAIA**  
Presidente do IPSEV

Uberaba (MG), 15 de julho de 2020.

Of. Nº 760\_ - SEGOV/2020  
Da: Secretaria Municipal de Governo  
Ao: Exmo. Sr.  
**Vereador ISMAR VICENTE DOS SANTOS**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
N E S T A

**VETO TOTAL**  
**LEI Nº 13.269/2020.**

Senhor Presidente,

Analisando a **Lei nº 13.269, 24 de junho de 2020**, que "**Altera a Lei 12.889/2018, que Dispõe sobre o uso do nome afetivo nos cadastros das instituições escolares, de saúde, cultura e lazer para crianças e adolescentes que estejam sob guarda de família adotiva no Município de Uberaba**" somos levados a opor-lhe **VETO TOTAL**, em conformidade com o inciso II do art. 78 da Lei Orgânica do Município.

Trata-se de Projeto de autoria do vereador Alan Carlos.

A Lei n. 12.889 foi promulgada pela Câmara Municipal em 5 de junho de 2018 com a seguinte redação em seu artigo 3º:

**Art. 3º** - Os registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres dos órgãos e das entidades descritas no Art. 1º deverão conter o campo "nome afetivo" em destaque, acompanhado do nome civil, que será utilizado apenas para fins administrativos internos.

A Lei n. 13.269, datada de 24 de junho de 2020, foi aprovada com a seguinte redação:

**Art. 3º** - Os registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres dos órgãos e das entidades descritas no Art. 1º deverão conter o campo "nome afetivo" em destaque, que será utilizado apenas para fins administrativos internos, **acompanhado do nome civil.** (NOVA REDAÇÃO = NR).

Acontece que a Lei n. 12.889/2018 teve ADIn (1.0000.18.112485-0/000) **parcialmente procedente** com a redução do texto "que será utilizado apenas para fins administrativos internos".

Dessa forma o artigo 3º passou a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** Os registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres dos órgãos e das entidades descritas no Art. 1º deverão conter o campo "nome afetivo" em destaque, acompanhado do nome civil, ~~que será utilizado apenas para fins administrativos internos.~~ (Expressão declarada inconstitucional pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme ADIN nº ADI 1.0000.18.112485-0/000)

Assim, o texto aprovado na Lei n. 13.269 vai de encontro a decisão proferida pelo Órgão Especial do TJMG, cujo acórdão transitou em julgado no dia 18/06/2020.

Diante do exposto, somos levados a opor **VETO TOTAL** a Lei n. 13.269/2020 devolvendo a matéria para análise dessa Casa.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**RODRIGO LUÍS VIEIRA**  
Secretário de Governo

Uberaba (MG), 13 de julho de 2020.

Of. Nº 712 - SEGOV/2020  
Da: Secretaria Municipal de Governo  
Ao: Exmo. Sr.  
**Vereador ISMAR VICENTE DOS SANTOS**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
N E S T A

**VETO TOTAL**  
**LEI Nº 13.272/2020.**

Senhor Presidente,

Analizando a **Lei nº 13.272, 24 de junho de 2020**, que “Dispõe sobre a aplicação de Teste Vocacional para os alunos das escolas públicas municipais” somos levados a opor-lhe **VETO TOTAL**, por **inconstitucionalidade**, em conformidade com o inciso II do art. 78 da Lei Orgânica do Município.

Trata-se de Projeto de autoria do vereador Rubério dos Santos.

Primeiramente cumpre destacar que a Ementa da Lei fala em “**alunos das escolas públicas municipais**”, enquanto o artigo 1º, fala em “**alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino**”.

Se a intenção do legislador é a prevista no artigo 1º, ou seja, alunos de toda a rede pública de ensino, estamos diante de inconstitucionalidade por vício de iniciativa, uma vez a rede pública envolve unidades de ensino da União e do Estado, sendo o Município não detém competência para legislar sobre esse corpo discente.

Se a intenção é a prevista na Ementa, ou seja, alunos das escolas municipais, a matéria é contrária ao interesse público e sofre de vícios de inconstitucionalidade.

Cumpre destacar que a educação escolar se compõe de **1. Educação básica** (educação infantil, ensino fundamental e médio) e **2. Educação superior**.

A Lei Federal n. 9394/1996 (LDB) impõe como obrigação:

Art. 11. Os **Municípios** incumbir-se-ão de:

(...)

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 10. Os **Estados** incumbir-se-ão de:

(...)

VI - assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio a todos que o demandarem, respeitado o disposto no art. 38 desta Lei;

**Com efeito, ensino médio é dever dos Estados e não dos Municípios.** Portanto, sendo o Município responsável pelo ensino fundamental, não faz sentido um teste vocacional neste momento, o que poderia ser pensado no ensino médio, ou seja, ensino da competência do Estado.

Lembramos que os alunos do ensino fundamental da rede pública de Uberaba, em regra, ingressam no ensino médio ou em cursos técnicos (IFTM).

Pelo exposto, a Lei se mostra contrária ao interesse público.

A inconstitucionalidade está caracterizada pelo fato de a Lei impor atribuição, invadir competência e criar despesa ao Executivo, neste caso, sem fonte de custeio.

É certo que para a realização de teste vocacional é necessária a contratação de psicólogos com formação específica, conforme orientação do Conselho de Psicologia, gerando despesas ao erário.

Também estamos diante da ocorrência de afronta ao princípio da separação dos poderes, uma vez que, por se referir a matéria de organização administrativa, a iniciativa legislativa é reservada, privativamente, ao Chefe do Poder Executivo, com base no princípio da simetria a que se referem o art. 29 da CF/88 e art. 165 da CEMG.

Isto porque, a aplicação de teste vocacional não é uma exigência legal, nem diretriz do Ministério da Educação ou do Conselho Nacional de Educação, portanto, não é uma atribuição exercida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que sequer possui em seus quadros profissionais qualificados para tanto.

Assim, podemos concluir, que a Lei em questão criará uma atribuição nova para a SEMED e seus servidores, que seria reservada ao Chefe do Executivo.

Diante do exposto, demonstrada a inconstitucionalidade da Lei nº 13.272/2020, somos levados a opor-lhe **VETO TOTAL**, devolvendo a matéria para análise dessa Casa.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**RODRIGO LUÍS VIEIRA**  
Secretário de Governo

**PORTARIAS****PORTARIA CG N. 07, DE 15 DE JULHO DE 2020**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, §2º do Decreto n. 4.781, de 2019 que regulamentou, em âmbito municipal, a Lei Federal n. 12.846, de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar JÚNIA CECÍLIA CAMARGO DE OLIVEIRA, analista de direito, matrícula n. 36.873-3, CRISTIANO DE MIGUEL FELIPINI, procurador do município, matrícula n. 39.529-3 e RAQUEL LOURENÇO CAETANO, assistente de administração I, matrícula n. 12.994-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes no Processo Administrativo ns. 01/8180/2020, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso da investigação.

**Art. 2º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS MAGNO BRACARENSE**  
Controlador-Geral

**PORTARIA SMS/PMU Nº 34, DE 14 DE JULHO DE 2020.****Adequação do Plano de Contingência instituído pela Portaria SMS/PMU Nº 09/2020, para regulação de casos clínicos de Covid-19 com indicação de internações em leitos hospitalares vinculados ao SUS no âmbito do município de Uberaba**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, da Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 2926/2019, no uso das atribuições que lhe confere o Art.92, §1º, III da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a situação de pandemia do Coronavírus- COVID-19;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 196 da Constituição Federal/88: "A Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

**CONSIDERANDO** o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 5555, de 25 de maio de 2020, que impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 5383, de 24 de março de 2020, que institui o Complexo Regulador Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Adequar o Plano de Contingência instituído pela Portaria SMS/PMU Nº 09/2020, para regulação de casos clínicos de Covid-19 com indicação de internações em leitos hospitalares vinculados ao SUS no âmbito do município de Uberaba (vide Anexo I).

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de julho de 2020.

**IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO**  
Secretário Municipal de Saúde  
DEC. 2926/2019

**ANEXO I - PLANO DE CONTINGÊNCIA  
(PORTARIA SMS/PMU Nº34 /2020)****1. Informações gerais**

A regulação em urgência/emergência envolvendo os casos específicos da Covid-19 (doença causada pelo novo Coronavírus: SARS-COV-2) seguirá um fluxo estabelecido pelo Complexo Regulador Municipal de Uberaba para ocupação de leitos de retaguarda hospitalar, tanto nos casos que requerem internação em ambiente de Terapia Intensiva quanto naquelas situações em que a internação poder-se-á ocorrer em ambiente de enfermaria clínica. A dinâmica epidemiológica da doença, bem como a aquisição de novos equipamentos, a disponibilidade de insumos farmacológicos etc. Tudo isto gera a necessidade de aperfeiçoamento e adequações do plano de contingenciamento das demandas por internações hospitalares causadas por Covid-19.

**2. Operacionalização**

Todos os casos continuam obrigatoriamente regulados pelo Complexo Regulador Municipal de Uberaba (CReg URA), único a autorizar a ocupação de leitos destinados para pacientes em situação da Covid-19, quer seja através da Central de Regulação Municipal e/ou através do Serviço Móvel de Urgência – SAMU, conforme protocolo abaixo estabelecido.

Pacientes oriundos das UPAs ou dos municípios da Micro Uberaba serão regulados através da utilização do Sistema de Regulação adotado no município (SISREG 3), enquanto os pacientes oriundos da Microrregião Frutal deverão ser regulados inicialmente pela Central de Regulação Estadual e, após

classificação e triagem desta, encaminhados para apreciação do Complexo Regulador Municipal através do SUSFácil, com transcrição obrigatória dos dados clínicos para o SISREG.

### 3. Fluxograma operacional para internação Hospitalar



### 4. Aplicabilidade

O plano de contingência continua sendo aplicado em 5 (cinco) etapas distintas em ocorrência independente ou concomitante, a saber:

- **Etapa 1 (casos suspeitos Covid-19):** pacientes com insuficiência respiratória com indicação de internação hospitalar e que não requeiram ventilação mecânica e/ou suporte adicional de unidade terapia intensiva serão direcionados primeiramente para leitos em enfermaria no Hospital Regional “José Alencar” (conforme protocolo específico definido para aplicação na cidade de Uberaba); Exceto pediatria, cujos casos serão encaminhados, quando requererem suporte de enfermaria, para internações no Hospital da Criança em Uberaba; bem como os casos de pacientes obstétricas, cuja referência inicial de internação é para o HC-UFTM;

- **Etapa 2 (casos confirmados Covid-19):** pacientes com insuficiência respiratória com indicação de internação hospitalar e que não requeiram ventilação mecânica e/ou suporte adicional de unidade terapia intensiva serão direcionados para leitos de enfermaria compartilhada no Hospital Regional “José Alencar” (conforme protocolo específico definido para aplicação na cidade de Uberaba). Exceto pediatria, cujos casos serão encaminhados, quando requererem suporte de enfermaria, para internações no Hospital da Criança em Uberaba; bem como os casos de pacientes obstétricas, cuja referência inicial de internação é para o HC-UFTM;

- **Etapa 3 (casos suspeitos e/ou confirmados Covid-19):** pacientes com insuficiência respiratória com indicação de ventilação mecânica e/ou suporte adicional de unidade de terapia intensiva serão direcionadas para leitos específicos no Hospital Regional “José Alencar”; (conforme protocolo específico definido para aplicação na cidade de Uberaba). Exceto pediatria, cujos casos serão encaminhados, quando requererem suporte de UTI, para internações no HC-UFTM;

OBS: Tão logo haja indicação por parte o HC-UFTM de que o quadro obstétrico da paciente esteja resolvido, poderá o Hospital requer a transferência para hospital de referência em Covid-19;

- **Etapa 4 (casos suspeitos e/ou confirmados Covid-19):** que ocuparem 50% da capacidade instalada do Hospital de referência, gerarão medidas:

a. Regulação de pacientes com outras demandas clínicas para leitos em outros hospitais na cidade de Uberaba (direcionamento preferencial para Hospital de Clínicas da UFTM, preservando algumas vagas em hospital de retaguarda 1 – Mário Palmério Hospital Universitário – que poderão ser ocupadas por pacientes Covid-19);

b. Redirecionamento de pacientes do Hospital Regional “José Alencar” para outros hospitais (egressos de enfermaria, com condição mais estável, devem ser encaminhados para leitos no Hospital São José em Uberaba), permitindo maior ocupação dos leitos a serem disponibilizados naquela mesma instituição;

- **Etapa 5 (saturação do Hospital referência com ocupação em 90% da capacidade instalada):** regulação de casos suspeitos e/ou confirmados da Covid-19 para hospital de retaguarda 1 (MPHU) que ao atingir 50% da sua capacidade instalada, acionará intensificação de redirecionamento de casos clínicos não Covid-19 tanto para o hospital HC-UFTM, quanto para ocupação temporária de casos clínicos e/ou cirúrgicos no Hospital Dr. Hélio Angotti que também passa a ser, nesta etapa de evolução, uma possibilidade de internações exclusivamente para casos não Covid.

À medida que ocorrerem evoluções das respectivas taxas de ocupação de leitos, os hospitais subsequentes de retaguarda, correspondentes, serão informados da progressão de internações em andamento (quando estas atingirem 50% da capacidade de leitos no SUS) para que possam tomar as medidas cabíveis no sentido de qualquer adequação com pessoal e/ou material/equipamentos/insumos para a garantia da assistência hospitalar destes pacientes.

Uberaba, 14 de julho de 2020.

**Raelson de Lima Batista**  
Coordenador Complexo Regulador Municipal

**Iraci José de Souza Neto**  
Secretário Municipal da Saúde

**Iralio Ferreira Fedrigo**  
Analista de Regulação

**Murilo Antonio Rocha**  
Superintendente Hospital Regional

**Frederico Guglielmi Ramos**  
Diretor Administrativo Hospital Regional

**Diego Amad Reca**  
Diretor Técnico Hospital Regional

Ciente e de acordo, os representantes dos hospitais:

Mário Palmério Hospital Universitário

Hospital Beneficência Portuguesa

Hospital da Criança

Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro

Hospital Dr. Hélio Angotti

#### PORTARIA INTERNA SAD Nº 065/2020

**Autoriza o servidor que menciona a dirigir veículos oficiais e locados através do município, nos termos da lei nº 10.683/2008, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de Dezembro de 2008, 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e Decreto nº 3387, de 22 de Março de 2019.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Autorizar o servidor público municipal abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Administração no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

• **CARLOS THIAGO SILVA AZEVEDO – MATRÍCULA 51512-4.**

**Art. 2º.** O servidor municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo ou doloso cometido na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

**Art. 3º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de julho de 2020.

**CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## DECRETOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**DECRETO Nº. 5724, DE 08 DE JULHO DE 2020**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 13.173, de 05 de dezembro de 2019.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2020, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2520.17.512.254.6002.339035	0 100 50	Serviços de Consultoria - Aplicação Direta	100.000,00
2520.17.512.254.6002.335041	0 100 50	Contribuições -Transf. Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	50.000,00
2540.17.512.253.1617.449051	0 100 50	Obras e Instalações - Aplicação Direta	400.000,00

**Art. 2º** - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2520.17.512.254.6002.339039	0 100 50	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	200.000,00
2520.17.512.254.6002.339030	0 100 50	Material de Consumo - Aplicação Direta	350.000,00

**Art. 3º** - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de julho de 2020.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal de Uberaba

**JORGE CARDOSO DE MACEDO**  
Assessor Geral de Orçamento e Controle Interino

**DECRETO Nº. 5725, DE 08 DE JULHO DE 2020**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 13.173, de 05 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2020, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 68.850,48 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2310.04.122.040.2001.319092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	10.350,48
0710.04.122.040.2001.319092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	18.500,00
1510.10.122.201.2002.319094	0 154	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	30.000,00
1510.10.305.324.2202.319094	0 159	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	10.000,00

**Art. 2º** - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2310.04.122.040.2001.319192	0 100	Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior	10.350,48
0710.04.122.040.2001.319016	0 100	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	8.439,27
0710.04.122.040.2001.319192	0 100	Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior	10.060,73
1510.10.305.324.2950.339030	0 154	Material de Consumo - Aplicação Direta	15.000,00
1510.10.305.324.2950.339039	0 154	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	15.000,00
1510.10.301.497.4415.319011	0 159	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	10.000,00

**Art. 3º** - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de julho de 2020.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal de Uberaba

**JORGE CARDOSO DE MACEDO**  
Assessor Geral de Orçamento e Controle Interino

**DECRETO Nº. 5726, DE 08 DE JULHO DE 2020**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 13.173, de 05 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2020, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1510.10.302.498.6141.319094	0 102	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	70.000,00
0810.04.122.040.2001.319094	0 100	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	20.000,00
1410.12.122.311.2134.319094	0 101	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	10.000,00
1480.12.122.465.2404.319094	0 101	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	20.000,00

**Art. 2º** - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1510.10.301.497.4415.319011	0 102	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	70.000,00
-----------------------------	-------	--	-----------

0810.04.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	20.000,00
1450.12.365.465.2404.319004	0 101	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	30.000,00

**Art. 3º** - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de julho de 2020.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal de Uberaba

**JORGE CARDOSO DE MACEDO**  
Assessor Geral de Orçamento e Controle Interino

**DECRETO Nº. 5751, DE 15 DE JULHO DE 2020**

**TORNA SEM EFEITO AS NOMEAÇÕES QUE MENCIONA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica e com fundamento no art. 13, § 6º da Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Torna sem efeito os atos de nomeações, dos candidatos relacionados no ANEXO deste decreto, nos termos do §6º, Art. 13, da LC 392/2008.

**Art. 2º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de Julho de 2020.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário de Governo

**CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário de Administração

**ANEXO**

ESPECIALISTA DE SAÚDE I/Psicólogo	10º NEP	THAIS DA SILVA PEREIRA	1549773 8	<b>Decreto 5677/2020 publicado em 26/06/2020</b>
CONDUTOR DE VEÍCULOS OFICIAIS/Motorista de veículos oficiais	40º	JACQUELINE DOS REIS SOUSA OLIVEIRA	1847146 6	<b>Decreto 5681/2020 publicado em 26/06/2020</b>
ESPECIALISTA DE SAÚDE IV/Enfermeiro Padrão	96º	JAYDER NUNES SILVA	MG1433 6847	<b>Decreto 5684/2020 publicado em 26/06/2020</b>
TÉCNICO DE SAÚDE II/Técnico de Enfermagem	74º	GELCILENE FRANCISCO MENDES MENESES	1532211 5	<b>Decreto 5686/2020 publicado em 26/06/2020</b>
CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA/Motorista de veículos de urgência e emergência	20º	FRANCIELLE BATISTA MELO	mg1540 8991	<b>Decreto 5689/2020 publicado em 26/06/2020</b>
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS /Agente Administrativo	111º NEP	LEONARDO DE ARAUJO BARROS	1067912 39	<b>Decreto 5690/2020 publicado em 26/06/2020</b>
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS /Agente Administrativo	291º	RODNEY PEREIRA DA SILVA JUNIOR	1703972 1	<b>Decreto 5690/2020 publicado em 26/06/2020</b>
ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Vigia	87º NEP	DARCIO DA SILVA FERREIRA	0885585 98-4	<b>Decreto 5691/2020 publicado em 26/06/2020</b>
ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Vigia	157º	PAULO SERGIO PEREIRA SILVA	m54199 64	<b>Decreto 5691/2020 publicado em 26/06/2020</b>
ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Vigia	161º	EMERSON ROMUALDO DOS SANTOS	MG1106 9995	<b>Decreto 5691/2020 publicado em 26/06/2020</b>
ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Vigia	162º	RENILDA MARCIA SILVA	MG1249 5987	<b>Decreto 5691/2020 publicado em 26/06/2020</b>
ESPECIALISTA DE SAÚDE IV/Enfermeiro Padrão	97º	RENATA DE FREITAS VIANA	1842780 89	<b>Decreto 5692/2020 publicado em 26/06/2020</b>
ESPECIALISTA DE SAÚDE IV/Enfermeiro Padrão	36º NEP	MARCIA AURELIA DE OLIVEIRA SANTOS	MG1103 2239	<b>Decreto 5692/2020 publicado em 26/06/2020</b>
ESPECIALISTA DE SAÚDE IV/Enfermeiro Padrão	98º	FERNANDA AVELAR REZENDE	1113218 2	<b>Decreto 5692/2020 publicado em 26/06/2020</b>
TECNICO DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Tecnico de Segurança do Trabalho	13º	FABIO JUNIO DE OLIVEIRA	1122158 4	<b>Decreto 5281/2020 publicado em 06/03/2020</b>
ESPECIALISTA DE SAÚDE III / Médico Oftalmologista	1º	ERICO PRADO CHICRALA	MG1488 6175	<b>Decreto 5743/2020 publicado em 10/07/2020</b>

## DECRETO Nº 5758, DE 15 DE JULHO DE 2020

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO PADRÃO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município, de 21/03/1990, e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

**Considerando** o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal/88, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

**Considerando** as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Estado de Minas Gerais decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal nº 5.402, de 26 de março de 2020, republicado em 27 de março de 2020, que "*Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências*";

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal nº 5.443, de 06 de abril de 2020, que "*Recepção, Ratifica e, por consequência de causa e efeito, DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências*";

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal nº 5.555, de 25 de maio de 2020, que "*Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências*";

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal nº 5.630, de 18 de junho de 2020, que "*Prorroga o Decreto nº 5402/2020, que "Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19" e dá outras providências*";

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal nº 5.651, de 21 de junho de 2020, que "*Prorroga o Decreto Nº 5555/2020, que "Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais" e dá outras providências*".

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam designadas, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, as candidatas relacionadas no anexo deste Decreto para o exercício da respectiva função pública temporária, para atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SAMU**, em substituição aos candidatos J.P.R.C. e D.M.L. designados no Porta Voz 1837, de 26/06/2020, que não assumiram a vaga, em regime de escala de trabalho 12x36, podendo ser diurno ou noturno, a ser definida pela Coordenadoria Geral do Samu.

**Art. 2º.** As candidatas de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverão entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: [admissaopmu@hotmail.com](mailto:admissaopmu@hotmail.com), conforme documentação informada no **Edital nº054/2017 publicado no Porta-Voz nº1562 no dia 24 de Novembro de 2017**.

**Art. 3º.** Para emissão do ASO, as candidatas submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

**Art. 4º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de Julho de 2020.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**IRACI JOSE DE SOUZA NETO**  
Secretário de Saúde

**RODRIGO LUÍS VIEIRA**  
Secretário de Governo

**CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário de Administração

**ANEXO**

NOME	DOC. DE IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO	HORÁRIO DE EXPEDIENTE
LEILIANA APARECIDA DA SILVA	MG9267918	58º	ENFERMEIRO PADRÃO - SAMU	31/12/2020	SAMU - EM ESCALA DE TRABALHO 12X36 - PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO
TATIANE APARECIDA MOURA TONHOLO	MG11079738	59º	ENFERMEIRO PADRÃO - SAMU	31/12/2020	SAMU - EM ESCALA DE TRABALHO 12X36 - PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO

## DECRETO Nº 5759, DE 15 DE JULHO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ÁREA DE ATUAÇÃO: TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA - TARM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº.347, de 28/12/2005, nos Decretos nº1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

**Considerando** o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal/88, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

**Considerando** as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Estado de Minas Gerais decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal nº 5.402, de 26 de março de 2020, republicado em 27 de março de 2020, que "*Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências*";

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal nº 5.443, de 06 de abril de 2020, que "*Recepçiona, Ratifica e, por consequência de causa e efeito, DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências*";

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal nº 5.555, de 25 de maio de 2020, que "*Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências*";

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal nº 5.630, de 18 de junho de 2020, que "*Prorroga o Decreto nº 5402/2020, que "Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19" e dá outras providências*";

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal nº 5.651, de 21 de junho de 2020, que "*Prorroga o Decreto Nº 5555/2020, que "Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais" e dá outras providências*".

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam designados, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde - SAMU**, em substituição as candidatas F.G.F. e E.H.T. designadas no Porta Voz 1837, de 26/06/2020, que não assumiram a vaga, em regime de escala de trabalho 12x36, podendo ser diurno ou noturno, a ser definida pela Coordenadoria Geral do Samu.

**Art. 2º.** Os candidatos de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverão entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: [admissaopmu@hotmail.com](mailto:admissaopmu@hotmail.com), conforme documentação informada no **Edital Nº018/2020, publicado no Jornal Porta Voz Nº1777 de 31 de Janeiro de 2020.**

**Art. 3º.** Para emissão do ASO, os candidatos submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

**Art. 4º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de Julho de 2020.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**IRACI JOSE DE SOUZA NETO**  
Secretário de Saúde

**RODRIGO LUÍS VIEIRA**  
Secretário de Governo

**CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário de Administração

**ANEXO**

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TÉRMINO	HORÁRIO DE EXPEDIENTE
WEBERTON CORREIA LADISLAU	MG13458598	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TARM	8º	31/12/2020	SAMU – EM ESCALA DE TRABALHO 12X36 – PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO
SIRLENE RAMOS SILVA	MG10744058	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TARM	9º	31/12/2020	SAMU – EM ESCALA DE TRABALHO 12X36 – PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO

## DECRETO Nº 5760, DE 15 DE JULHO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

**Considerando** o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal/88, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

**Considerando** as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Estado de Minas Gerais decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal nº 5.402, de 26 de março de 2020, republicado em 27 de março de 2020, que "*Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências*";

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal nº 5.443, de 06 de abril de 2020, que "*Recepiona, Ratifica e, por consequência de causa e efeito, DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências*";

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal nº 5.555, de 25 de maio de 2020, que "*Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências*";

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal nº 5.630, de 18 de junho de 2020, que "*Prorroga o Decreto nº 5402/2020, que "Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19" e dá outras providências*";

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal nº 5.651, de 21 de junho de 2020, que "*Prorroga o Decreto Nº 5555/2020, que "Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais" e dá outras providências*".

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam designadas, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, as candidatas relacionadas no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde - SAMU**, em substituição aos candidatos L.M.C.P., D.A.S.S., G.H.O., C.F.S., E.O.S., J.E.S. e W.C.L. designados no Porta Voz 1837, de 26/06/2020, que não assumiram a vaga, em regime de escala de trabalho 12x36, podendo ser diurno ou noturno, a ser definida pela Coordenadoria Geral do Samu; e no atendimento em suporte de vida intermediário - USI (Unidade de Suporte Intermediário), melhorando condições de acesso dos pacientes no atendimento e/ou transferências nos recursos oferecidos pelo SAMU.

**Art. 2º.** As candidatas de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverão entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: [admissaopmu@hotmail.com](mailto:admissaopmu@hotmail.com), conforme documentação informada no **Edital Nº044/2018, publicado no Jornal Porta Voz Nº1588 de 28 de Fevereiro de 2018**.

**Art. 3º.** Para emissão do ASO, as candidatas submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

**Art. 4º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de Julho de 2020.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**IRACI JOSE DE SOUZA NETO**  
Secretário de Saúde

**RODRIGO LUÍS VIEIRA**  
Secretário de Governo

**CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário de Administração

## ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO	HORÁRIO DE EXPEDIENTE
MARISTELA DAMASIO	MG11568586	56º	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU	31/12/2020	SAMU – EM ESCALA DE TRABALHO 12X36 - PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO
KEILLA COSTA ALMEIDA	MG14026172	57º	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU	31/12/2020	SAMU – EM ESCALA DE TRABALHO 12X36 - PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO
JULIANA CARVALHO COSTA	mg14419114	58º	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU	31/12/2020	SAMU – EM ESCALA DE TRABALHO 12X36 - PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO
EVELYN ROCHA FERNANDES	MG14594791	59º	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU	31/12/2020	SAMU – EM ESCALA DE TRABALHO 12X36 - PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO
MONA LISA TELES	MG15188604	60º	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU	31/12/2020	SAMU – EM ESCALA DE TRABALHO 12X36 - PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO
JOSIANNE DA SILVA COSTA	MG15306362	61º	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU	31/12/2020	SAMU – EM ESCALA DE TRABALHO 12X36 - PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO
TAMIRIS IDELMA DE SOUZA	MG16421497	62º	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU	31/12/2020	SAMU – EM ESCALA DE TRABALHO 12X36 - PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO

## DECRETO Nº 5761, DE 15 DE JULHO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MOTORISTA DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito de Uberaba**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005; no Decreto nº 1489, de 09/03/2006, e suas posteriores alterações e no Decreto nº 363, de 07/05/2009;

**Considerando** as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Estado de Minas Gerais decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal nº 5.350, de 17 de março de 2020 e alterações posteriores, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais”;

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal nº 5.365, de 19 de março de 2020 e alterações posteriores, que “Declara Situação de Emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais”;

**Considerando** ainda que terá prioridade para designação temporária de excepcional interesse público, o candidato aprovado em concurso público e ainda não convocado observada a necessidade, temporariedade da vaga e a ordem de classificação conforme art. 8º da Lei Complementar nº 347/2005.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam designados, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva **função pública temporária**, pelo período ali mencionado, na **Secretaria Municipal Saúde - SAMU**, em substituição aos candidatos I.M.V., J.M.D.M., M.S.T. e M.F.S. designados no Porta Voz 1837, de 26/06/2020, que não assumiram a vaga, em regime de escala de trabalho 12x36, podendo ser diurno ou noturno, a ser definida pela Coordenadoria Geral do Samu; e no atendimento em suporte de vida intermediário - USI (Unidade de Suporte Intermediário), melhorando condições de acesso dos pacientes no atendimento e/ou transferências nos recursos oferecidos pelo SAMU.

**Art. 2º.** Os candidatos de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverão entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: [admissaopmu@hotmail.com](mailto:admissaopmu@hotmail.com), conforme documentação informada no **Edital Nº001/2015, publicado no Jornal Porta Voz Nº1334 de 02 de outubro de 2015.**

**Art. 3º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de Julho de 2020.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**IRACI JOSE DE SOUZA NETO**  
Secretário de Saúde

**RODRIGO LUÍS VIEIRA**  
Secretário de Governo

**CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário de Administração

## ANEXO

NOME	DOC. DE IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO	HORÁRIO DE EXPEDIENTE
RONILTON OLIVEIRA DE SOUZA	339582984	57º	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA EMERGENCIA	31/12/2020	SAMU – EM ESCALA DE TRABALHO 12X36 – PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO
ALEXANDRE DE SOUSA CONTI	11433194	58º	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA EMERGENCIA	31/12/2020	SAMU – EM ESCALA DE TRABALHO 12X36 – PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO
GISLAINE RAIMUNDA MATOS	MG13336075	59º	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA EMERGENCIA	31/12/2020	SAMU – EM ESCALA DE TRABALHO 12X36 – PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO
PAULO AFONSO DOS SANTOS LUIZ	M3144744	60º	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA EMERGENCIA	31/12/2020	SAMU – EM ESCALA DE TRABALHO 12X36 – PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO

## DECRETO Nº 5762, DE 15 DE JULHO DE 2020

## EXONERA CHEFE DA SEÇÃO DE CONTABILIZAÇÃO, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA - IPSERV

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no inciso IV do artigo 88 da L.O M., e na Lei Delegada nº. 11, de 28 de dezembro de 2015, alterada pela Lei nº. 11.234/2011 e pela Lei nº. 13.215/2019.

## D E C R E T A:

**Art. 1º** - Exonera **MILTON CIRIANI FILHO**, do exercício do cargo em comissão, de Chefe da Seção de Contabilização, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV.

**Parágrafo Único:** O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua exoneração, deverá comparecer a Seção de Recursos Humanos, no prazo de até 03(três) dias úteis, contados a partir da publicação do Decreto.

**Art. 2º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, 15 de Julho de 2020.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**WELLINGTON GAIA**  
Presidente do IPSERV

## DECRETO Nº 5763, DE 15 DE JULHO DE 2020

## NOMEIA EM COMISSÃO CHEFE DA SEÇÃO DE CONTABILIZAÇÃO, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA - IPSERV

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no inciso IV do artigo 88 da L.O M., e na Lei Delegada nº. 11, de 28 de dezembro de 2015, alterada pela Lei nº. 11.234/2011 e pela Lei nº. 13.215/2019.

## D E C R E T A:

**Art. 1º** - Nomeia **ANA CLÁUDIA ZANQUETA SILVA**, para o exercício do cargo em comissão de Chefe da Seção de Contabilização, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV.

**Parágrafo Único:** A profissional mencionada neste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá comparecer a Seção de Recursos Humanos, no prazo de até 03(três) dias úteis, contados a partir da publicação do Decreto.

**Art. 2º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, 15 de Julho de 2020.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**WELLINGTON GAIA**  
Presidente do IPSERV

## DECRETO Nº 5764, DE 15 DE JULHO DE 2020

**NOMEIA EM COMISSÃO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA - IPSERV**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no inciso IV do artigo 88 da L.O M., e na Lei Delegada nº. 11, de 28 de dezembro de 2015, alterada pela Lei nº. 11.234/2011 e pela Lei nº. 13.215/2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia **MILTON CIRIANI FILHO**, para o exercício do cargo em comissão, de Chefe do Departamento de Contabilidade, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV.

**Parágrafo Único:** O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá comparecer a Seção de Recursos Humanos, no prazo de até 03(três) dias úteis, contados a partir da publicação do Decreto.

**Art. 2º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, 15 de Julho de 2020.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**WELLINGTON GAIA**  
Presidente do IPSERV

---